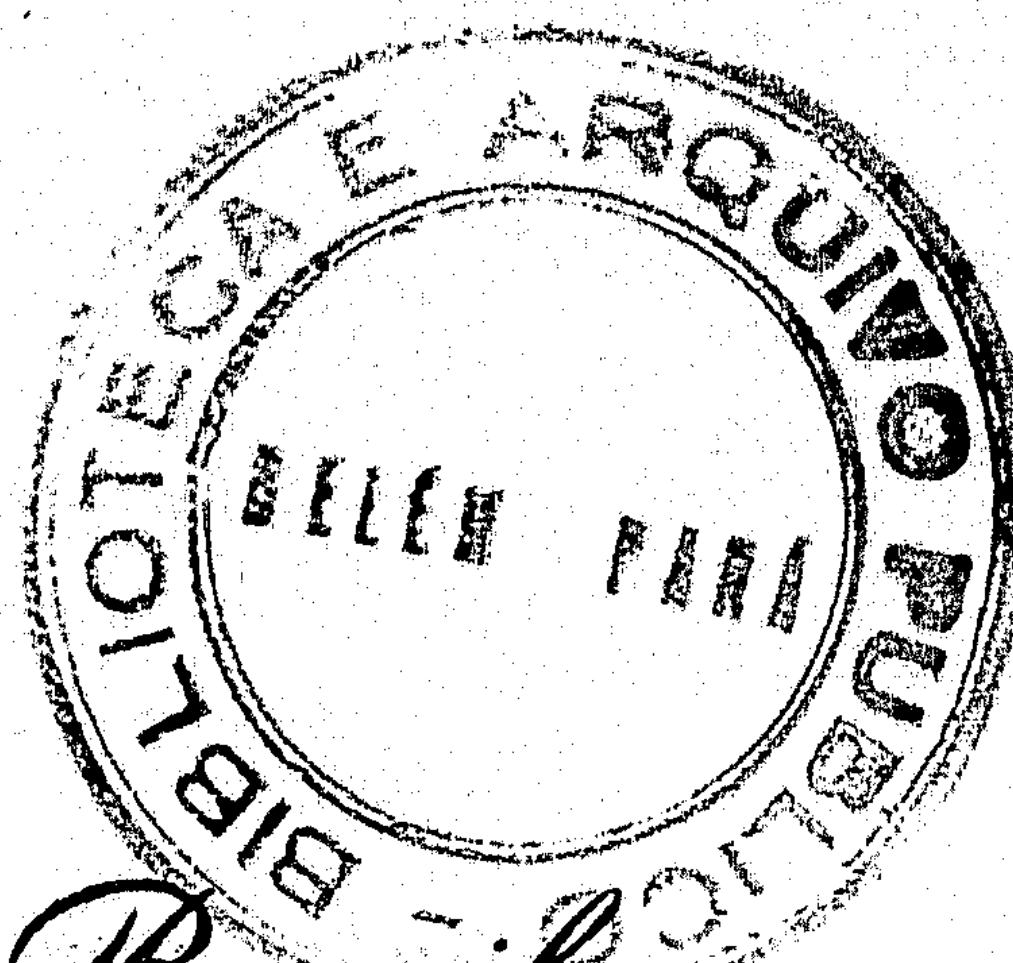




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.194

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado.

— x —

PORTARIAS — do Gabinete Civil do Governador.

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa.

do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

— x —

TERMOS ADITIVOS — do Fundo de Assistência ao

Trabalhador Rural — Diretoria Regional do Pará.

— x —

EDITAL DE ALIENAÇÃO N. 01/76 — DEPAD.

da Universidade Federal do Pará — Reitoria.

— x —

RESOLUÇÕES — do Tribunal de Contas do Estado.

— x —

EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral.

da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Mozair Guimarães Moraes Filho**, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Termo Judiciário de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.
(G. — Reg. n. 140)

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Sérgio Torres do Carmo**, do cargo de Adjunto de Promotor Público de Acará, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.
(G. — Reg. n. 141)

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 14 de novembro de 1975, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Antonio Raimundo Moreira Alves** para exercer em caráter efetivo,

em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Escriurário Documentarista, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado: resolve demitir, nos termos do art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Sebastião de Araújo Pontes**, do cargo de Laboratorista Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme os autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 1.105/75, de 18-09-75, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. MANOEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

Secretaria de Estado de Educação

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Veniza Botelho Godinho**, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau — Código EP-3 — do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado

na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR — Secretário de Estado de Educação.

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado: resolve exonerar **Alcyr Uchoa** do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exército **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** — Secretário de Estado de Segurança Pública.

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PROCESSO N. 0315/GG/76

DESPACHO

Concedo, com fundamento no artigo 2.º, letra "h", do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, a dispensa de licitação, pelos motivos indicados à fl. 04, ratificados pelo dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, que são relevantes, tendo em vista a necessidade de funcionamento da Unidade Mista de Limoeiro do Ajuru. Publique-se. A SFSPA

Belém, 20 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.)

PORTARIA N. 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Aloysio de Andrade Melo Médico do Quadro Único deste Departamento, para, no período de 02 a 31.01.1976 substituir o Dr. Da-

vid Gabbay, na Chefia da Seção Médica do Serviço Médico Social-DRE, considerando que o referido funcionário se encontra em gozo de férias regulamentares, assunto objeto do Mem. n. 01/76-SMS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de janeiro de 1976.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Admitir para estagiar neste Departamento a partir desta data, até 30 de junho do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções ns. 922, de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
**Diretoria de Admi-
nistração** 26-1196
**Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção** 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual ...	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral ...	400,00	umenta ..	2,60
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações	
		Página co- mum, cada	15,00
		Página de	
N.º avulso..	3,00	de - preço	
Anual ...	1.000,00	Contabilidade	
Semestral ...	500,00	fixe	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

28.06.71 e 965, 08.02.72, do Conselho
Rodoviário Estadual, os estudantes:
Paulo Carlos da Silva Carvalho, Sérgio
Augusto de Souza Leal e Maria do Car-
mo Ramos Leal, todos alunos do Curso
de Engenharia Civil da Universidade
Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 02 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0003 DE 02 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem, usando das
atribuições que lhe confere o Decreto-
Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no
Diário Oficial do Estado de 12/07/1969.

Considerando os termos do Mem.
n. 439, de 29.10.75, do Bel. Chefe da
Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do
ano em curso, os efeitos da Portaria
n. 866, de 03.10.1975, desta Diretoria
Geral, que vinculou ao regime de tem-
po integral e dedicação exclusiva o ser-
vidor José Maria Martins dos Santos,
Escriturário contratado deste Departamen-
to.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 02 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0004 DE 05 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem, usando das
atribuições que lhe confere o Decreto-
Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no
Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do Ofício
n. 127, de 19.12.75, do Presidente da
Associação Brasileira de Odontologia;

Considerando ainda que é de intere-
resse do Órgão a participação do Dr.
Odilon Barbalho Filho no XII Congres-
so Brasileiro de Odontologia e IX Se-
minário Latino-Americano de Odonto-
logia;

R E S O L V E:

Permitir a participação do funcio-
nário Odilon Barbalho Filho, Dentista
do Quadro Único deste Departamento,
no XII Congresso Brasileiro de Odon-
tologia e IX Seminário Latino-Ameri-
cano de Odontologia, a realizar-se na
cidade de São Paulo, no período de 17
a 25 de janeiro do ano em curso, de-
vendo lhe serem pagas, antecipada-
mente, 10 (dez) diárias especiais a que
for julgado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 05 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0005 DE 05 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem, usando das
atribuições que lhe confere o Decreto-
Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no

Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro de
1976, o Contrato de Trabalho do servi-
dor Cláudio Sérgio de Amorim, Enge-
nheiro, ora exercendo o cargo em com-
issão de Chefe da Seção de Estudos
e Projetos da 2a. Divisão Regional des-
te DERPA, assunto de que trata o Ra-
diograma n. 104/75—2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 05 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0006 DE 05 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem, usando das
atribuições que lhe confere o Decreto-
Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no
Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Vincular, ao regime de tempo inte-
gral e dedicação exclusiva, com percep-
ção de gratificação na base de 60%
(sessenta por cento), o funcionário
Waldemar Duarte de Melo, Guarda de
Saúde do Quadro Único, lotado na 2a.
Divisão Regional deste DERPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Roda-
gem, em 05 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0007 DE 05 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem, usando das
atribuições que lhe confere o Decreto-
Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no
Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando o parecer jurídico
exarado às fls. 5 do Processo interno
n. 2909/75;

R E S O L V E:

Conceder, no período de 01 a
30.07.75, ao servidor Jurandir José do
Nascimento, Serralheiro de 1a. Classe,
o Adicional de Periculosidade na base
de 30% (trinta por cento) sobre seus
salários, tendo em vista o que precei-
tua o artigo 3.º da Lei Federal n. 2.573

de 15.08.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0008 DE 05 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do reconhecimento de Manoel Frederico da Silva, que deu origem ao Processo Interno n. 2207/75;

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da 1.ª DE para o Núcleo Rodoviário de Salinópolis, subordinado à 2.ª Divisão Regional, o servidor Manoel Frederico da Silva, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0009 DE 06 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Prorrogar por prazo indeterminado os efeitos da Portaria n. 482, de 07.06.1974, desta Diretoria Geral, que colocou o funcionário Lauro Expedito França, Auxiliar de Contabilista do Quadro Único, à disposição da 1.ª Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0010 DE 06 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando o que requer o funcionário Lourival Gomes da Silva, através do Processo Interno n. 1362/75;

Considerando o parecer jurídico n. 78/75, constante do Processo interno referido;

Considerando ainda a necessidade

de regularizar as datas de concessão de todos os quinquênios concedidos anteriormente ao requerente tendo em vista a emissão do parecer supracitado;

R E S O L V E:

1 — Retificar para 27 de fevereiro de 1967, a data de concessão do Quarto quinquênio concedido através da F.Q. n. 669, de 05.03.1970 ao funcionário Lourival Gomes da Silva, Contabilista, Nível 15, Classe C.

2 — Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 1972, o Quinto (5.º) quinquênio, ao funcionário acima referido, de acordo com o artigo 6.º da Resolução n. 565, de 01.07.1965, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0011 DE 08 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do ofício n. 50/75, de 16.12.75 do Eng.º Presidente da META;

R E S O L V E:

Designar o funcionário Douglas de Matos Cohen, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para integrar a Comissão Especial que procederá a aceitação final da ponte que liga o Continente à Vila Balneária de Mosquerio, de conformidade com o que preceitua o sub item 1.4, da Cláusula XIV, do Contrato celebrado em 27.02.1974 entre a META e Consórcio/Mendes/Júnior/Conama.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0012 DE 09 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do Mem. n. 02/76, de 02.01.1976 do Sr. Bel. Chefe de Gabinete da Diretoria Geral;

R E S O L V E:

Prorrogar até 05 de março do ano em curso, os efeitos da Portaria n. 1.036, de 10 de dezembro de 1975, que colocou o funcionário Almir Santos, Motorista do Quadro Único, à disposição da Di-

retoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0013 DE 13 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do parecer jurídico exarado às fls. 23 do Processo interno n. 312/75 em que é interessado o servidor João Alves dos Reis, Médico contratado deste Departamento;

R E S O L V E:

1 — Retificar para três (3) salários mínimos regionais à base para pagamento da gratificação de insalubridade-média, grau II, concedida ao servidor João Alves dos Reis, Médico contratado do Órgão, a partir de 29.01.1975, através da Portaria n. 861, de 30.09.1975.

2 — A presente retificação retroage à data de concessão da gratificação supracitada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0014 DE 13 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Admitir para estagiar neste Departamento, a partir desta data, até 30 de junho do corrente ano, considerando o que dispõem as Resoluções ns. 922, de 28.06.71 e 965, de 08.02.1972 do Conselho Rodoviário Estadual, as estudantes: Maria de Lourdes Bentes Gomes da Silva e Maria Amélia Santos da Costa, alunas do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1976.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

**PORTARIA N. 0015 DE 13 DE
JANEIRO DE 1976**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-

Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 412, de 30.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou uma Comissão constituida de funcionários Bel. José Quintino de Castro Leão, Chefe da Divisão Financeira, Hilário Francisco Camorim Colares, Chefe do Serviço do Pessoal — DRH, e Cecilio Miranda Tavares, Chefe da Secção do Pessoal da 1ª. DR, com a finalidade de efetuar revisão nos Quadros e Tabelas Numéricas do Pessoal do DERP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1976.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76)

PORTARIA N. 0016 DE 13 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 413, de 30.04.1975, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Manoel César Calandrin de Azevedo, Oficial Administrativo do Quadro Único, e Chefe da Secção de Cadastro-SP-DRH, para substituir ao funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, na Chefia do Serviço do Pessoal — DRH, durante o seu impedimento por motivos de interesses do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1976.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0017 DE 13 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando a concessão de licença especial, no período de 02 de janeiro a 01 de julho do ano em curso; ao funcionário Raimundo Nonato de Sousa "B", Encarregado da Carteira de Cadastro da Secção de Cadastro do Serviço do Pessoal — DRH;

Considerando que, em virtude desse afastamento há necessidade da permanência do funcionário Paulo Afonso de Azevedo Gama à frente da Carteira de Cadastro;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 01 de julho do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 442, de 05.05.1975, desta Diretoria Geral, que elevou para 80% a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva a que está vinculado o funcionário Paulo Afonso de Azevedo Gama, Escriturário do Quadro Único deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1976.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 0018 DE 13 DE JANEIRO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de janeiro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 510, de 27.05.1975, desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Lauro Pereira de Brito, Escriturário do Quadro Único, para responder pela Chefia da Secção do Pessoal da 1ª. Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de janeiro de 1976.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1054 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 03.12.1975, ao funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Engenheiro do Quadro Único de Pessoal do DERP, seis meses de licença especial, a que tem direito, de acordo com o que estabelece o artigo 87 do Regulamento do Pessoal deste Departamento, e tendo em vista o parecer do Bel. Chefe da D.R.H., exarado no processo interno n. 04702/75, sendo essa licença referente ao decênio de 1951/1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1975.

Econ. **MÁRIO AZEVEDO FILHO**

P/Diretor Geral, na forma da Port.

892/69-DG.

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1055 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 03.03.1975, ao servidor Manoel Corrêa Varela, Vigia do Serviço de Administração de Próprios, o pagamento da gratificação Adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico da 1ª. Divisão Regional, exarado no processo interno n. 00072/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1975.

Econ. **MÁRIO AZEVEDO FILHO**

P/Diretor Geral, na forma da Port.

892/69-DG.

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Departamento, em caráter definitivo, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, pelo INPS o servidor Armando Ferreira da Rocha, Ferreiro 1ª. Classe da Oficina Central — SME, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 06038/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Encerrar o ponto nesta Repartição às 12:00 horas do dia 31 do mês em curso, considerando ser este o último dia do Ano de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1058 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do Mem. n. 255/75, de 30.12.1975, do Eng.º Chefe da DCO;

R E S O L V E:

Designar os funcionários Mariuadir José Miranda Santos, Paulo Sérgio Rodrigues Titan e Romal L's Ferreira, todos Engenheiros deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de medição e avaliação dos serviços de pavimentação da Rodovia PA-391 (antigo PA17), trecho Furo das Marinhas/Mosqueiro, serviços esses a cargo da firma ECCIR S/A., conforme Contrato PJ-62/75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1059 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do Mem.

sn., de 29.12.75, do Sr. Bel. Chefe de Gabinete;

R E S O L V E:

Designar o funcionário João Cruz do Amaral, Fotógrafo do Gabinete, para substituir na Chefia da Assessoria de Relações Públicas ao Sr. Diretor Drumond Nogueira, que encontrase em gozo de férias até 27 de janeiro do ano vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 253 — Dia: 22/01/76).

PORTARIA N. 1060 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do Mem. sn. de 30.12.75, do Eng.º Chefe da 3a. DR;

R E S O L V E:

Determinar o pagamento do acréscimo de 25% sobre o salário fixo do servidor Luiz Gonzaga Umbelino, Operador de Máquinas de 1a. Classe da 3a. Divisão Regional, considerando ter sido o mesmo deslocado para prestar serviços junto ao Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-254, de conformidade com o que preceitua o art.

470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76)

PORTARIA N. 1061 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07/07/1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/1969,

Considerando os termos do Mem. n. 42/75, de 29.12.75 da Chefia da Secção de Orcamento;

R E S O L V E:

Determinar que no período de 23 de dezembro/75 a 21 de janeiro/76 o servidor José Maria da Cruz e Silva Magalhães, Apropriador de 1a. Classe, substitua a funcionária Elza Sales Lobato nos encargos da U.O. da Diretoria de Operações, devendo, nesse período, a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva lhe ser paga na base de 80%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 256 — Dia: 22/01/76).

A N Ú N C I O S

J O B — Comércio e
Indústria S/A.

Capital Autorizado Cr\$ 20.000.000,00

C. G. C. — 04.797.155/0001

Assembléia Geral Extraordinária
C o n v o c a ç ã o

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjunto 602, nesta cidade, às 10:00 horas (dez horas) do dia 28 de janeiro de 1976, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia.

a) Aumento de Capital Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

b) Reforma e consolidação dos estatutos sociais.

- c) Fixação dos honorários da Diretoria.
d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 19 de janeiro de 1976
(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 230 — Dias — 21, 22 e 23.01.1976)

S/A. RADIO LUX

CGC — 04.912.127/0001—38

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social na rua 28 de Setembro número 863 os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1975.

Belém, 19 de Janeiro de 1976.

AFONSO MARIA DE LIGORIO BARRAL

MONTEIRO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 239 — Dias — 21, 22 e 23.01.1976)

Marques Pinto, Exportação
S/A.

C. G. C. — 05.704.861/0001—74
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, da Sociedade, a realizar-se nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na sede social, à rua Senador Lameira Bittencourt, 314, às 17,00 horas do dia 20 do corrente mês de janeiro, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Apreciação à renúncia de um Diretor;
b) — Eleição do novo membro da Diretoria;
c) — O que ocorrer.

Santarém (PA), 12 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24368 — Reg. n. 252 — Dias — 21, 22 e 23.1.76)

AGROPECUÁRIA BACURI S/A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Bacuri, localizada em São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., inscrita no CGCMF sob n. 05428321/0001 estando presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Sr. Paulo Lunardelli Filho, para Secretário, declarando aberta a sessão. A seguir, disse o Senhor Presidente que tal Assembleia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15, 18 e 19 de novembro de 1975. O Senhor Presidente, em seguida declarou que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: **PROPOSTA DA DIRETORIA** — Senhores Acionistas. Esta Diretoria acompanhando atentamente o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, vem mantendo um alto nível de relacionamento com a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da qual recebeu os ofícios datados de 29 de julho e 8 de outubro de 1975, informando estar esta empresa apta a receber os benefícios do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.1974. Por força do disposto nos Decretos-Leis ns. 1.376, de 12.12.1974 e 1.419 de 11.09.1975, imperiosa se torna a adequação dos Estatutos Sociais desta empresa aos termos dos citados decretos-leis, obrigando a empresa a criar mais uma classe de ação preferencial, destinada exclusivamente aos recursos oriundos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia. Outrossim, esta Diretoria julga conveniente e propõe aos senhores acionistas, a alteração de diversos artigos dos estatutos sociais, visando facilitar os atos administrativos da sociedade. Nessas condições, necessário se torna consolidar os estatutos sociais a fim de que os mesmos fiquem, fazendo parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, facilitando, destarte, a leitura e o manuseio dos mesmos. Assim sendo, propõe esta Diretoria que os artigos: 20. — 50. — parágrafo único do 7.º — 11. — 15. e 16. tenham as seguintes redações: Artigo

2.º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade, Município, Termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional por deliberação e critério da Diretoria; Artigo 5.º — A Sociedade, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei Federal 4.728, de 14 de julho de 1965 tem o Capital Autorizado de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações, sendo: 3.921.095 (três milhões, novecentas e vinte e uma mil e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas; 1.780.626 (hum milhão, setecentas e oitenta mil, seiscentas e vinte e seis) ações preferenciais, nominativas, classe A de 8.298.279 (oito milhões, duzentas e noventa e oito mil; duzentas e setenta e nove) ações preferenciais, nominativas, classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas; Parágrafo 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 3.º — A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá proceder à emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importando em alteração estatutária, devendo registrar a na Junta Comercial competente dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão; Parágrafo 4.º — As ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis; Parágrafo 5.º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3.º da Lei n. 4.728 de 14.07.65, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Parágrafo 6.º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 7.º — As ações preferenciais Classe A e Classe B não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; Parágrafo 8.º — As ações preferenciais Classe A são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei 5.174 de 27.10.66 e Decreto-Lei 756 de 11.08.69; Parágrafo 9.º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei 1.376/74 e são subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos oriundos do citado Decreto-Lei; Parágrafo 10.º — As ações preferenciais Classe A conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na pro-

porção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; Parágrafo 11.º — As ações preferenciais Classe B conferem a seus titulares: a — prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade; b — participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente de correção monetária; c — prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. Parágrafo 12.º — O excedente dos lucros, líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. Artigo 7.º — Parágrafo único — Todo ato que significar transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor em conjunto com um procurador. Artigo 11.º — Compete aos Diretores Executivos: a — a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; b — examinar em conjunto com os demais diretores os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem os interesses da sociedade; c — acompanhar e fiscalizar todo e qualquer empreendimento da sociedade, tomando as medidas necessárias para o bom desenvolvimento e substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências e impedimentos. Artigo 15.º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo único — A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, que convidará um acionista para Secretário, processando-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. Artigo 16.º — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a — 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar o limite da lei; b — 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de participação dos Empregados, nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c — a quantia necessária, a critério da Assembleia Geral para constituição de reservas especiais; d — 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre

o capital social; e — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto no artigo 5.º dos Estatutos Sociais; f — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Parágrafo 1.º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem aos empregados da Sociedade. Parágrafo 2.º — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. Esta é a proposta que submetemos à consideração dos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Fazenda Bacuri, 25 de novembro de 1975. — aa — Jeremias Lunardelli Neto, Nicolau Lunardelli Filho e Francisco Fracarroli. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Bacuri S. A., reunidos para deliberar sobre a Proposta da Diretoria desta data, para alteração dos artigos 2.º — 5.º — parágrafo único do artigo 7.º — 11.º — 15.º e 16.º dos Estatutos Sociais, são de parecer favorável à alteração apresentada pela Diretoria, por consultar os interesses da Sociedade merecendo total aprovação deste Conselho. Fazenda Bacuri, 25 de novembro de 1975. aa — Mario Rodrigues Chaves, Luiz Antônio de França Ribeiro e J. A. Alberto F. Alvim. Posta em discussão, foi a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal unanimemente aprovados, pelo que o Senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seus artigos: 2.º — 5.º — parágrafo único do artigo 7.º — 11.º — 15.º e 16.º, passando a ter as redações propostas pela Diretoria. A seguir, o Senhor Presidente solicitou a mim Secretário, procedesse à leitura dos Estatutos Sociais devidamente consolidados, a fim de que os mesmos fossem transcritos na ata que será lavrada relativa à presente Assembléia como segue: **ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Da denominação, sede e objeto.** Artigo 1.º — Sob a denominação de Agropecuária Bacuri S. A., fica constituída uma so-

ciiedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; Artigo 2.º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade, Município, Termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria; Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — Do capital e ações.** Artigo 5.º — A sociedade, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei Federal 4.728 de 14.07.1965, tem o Capital Autorizado de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações, sendo 3.921.095 (três milhões, novecentas e vinte e uma mil e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, 1.780.626 (um milhão, setecentas e oitenta mil, seiscentas e vinte e seis) ações preferenciais, nominativas, Classe A e 8.298.279 (oito milhões, duzentas e noventa e oito mil, duzentas e setenta e nove) ações preferenciais, nominativas, Classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas; Parágrafo 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 3.º — A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá proceder à emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado, não importando em alteração estatutária, devendo registrá-la na Junta Comercial competente dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão; Parágrafo 4.º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis; Parágrafo 5.º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3.º da Lei 4.728 de 14.07.65, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Parágrafo 6.º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo 7.º — As ações preferenciais Classe A e Classe B não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo 8.º — As ações preferenciais Classe A são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição e são inscritas e integralizadas na forma da Lei 5.174 de 27.10.66 e De-

creto-Lei 756 de 11.08.69; Parágrafo 9.º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei 1.376/74 e são inscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos oriundos do citado Decreto-Lei; Parágrafo 10.º — As ações preferenciais Classe A conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; Parágrafo 11.º — As ações preferenciais Classe B conferem a seus titulares: a — prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade; b — participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária; c — prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; Parágrafo 12.º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. **CAPÍTULO III — Da Administração.** Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por três membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores Executivos, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, sendo facultada a sua reeleição. Parágrafo 1.º — Cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2.º — Em caso de impedimento definitivo ou ocasional de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes escolherão o substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, no caso de vaga, ou enquanto perdurar o impedimento. Artigo 7.º — Compete à Diretoria: a — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrativos e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no País ou no estrangeiro; c — convocar as Assembléias Gerais, na forma da Lei; d — apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e —

cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade; f — constituir procurador, através de instrumento público ou particular de mandato, mencionando, sempre, os poderes especiais conferidos. Parágrafo único — Todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta, qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor em conjunto com um procurador. Artigo 8.º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se fizerem necessárias, ou quando os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer dos diretores. Artigo 9.º — A título de remuneração pelos serviços prestados, os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembleia Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no Artigo 134 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940; Artigo 10. — Compete ao Diretor-Presidente: a — representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b — a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c — instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais da Sociedade; Artigo 11. — Compete aos Diretores Executivos: a — a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b — examinar em conjunto com os demais diretores os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem os interesses da sociedade; c — acompanhar e fiscalizar todo e qualquer empreendimento da sociedade, tomando as medidas necessárias para o bom desenvolvimento e substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências e impedimentos. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 12. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Artigo 13. — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer um deles; Parágrafo único — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 14. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os ele-

ger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. CAPÍTULO V — Da Assembleia Geral. Artigo 15. — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo único — A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, que convidará um acionista para Secretário, processando-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. CAPÍTULO VI — Do exercício social, lucros e sua distribuição. Artigo 16. — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a — 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar o limite da Lei; b — 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de participação dos Empregados, nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c — a quantia necessária, a critério da Assembleia Geral, para constituição de reservas especiais; d — 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social; e — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto no artigo 5.º dos Estatutos Sociais; f — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo 1.º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem aos empregados da Sociedade. Parágrafo 2.º — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. CAPÍTULO VII — Disposições gerais — Artigo 17. — No caso de dissolução da sociedade a Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes

e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 18. — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940 e pela legislação que lhe for aplicável. — Finda a leitura dos Estatutos Sociais, feita por mim Secretário, o Senhor Presidente pôs em votação os termos dos mesmos, com as modificações já aprovadas nesta Assembleia, verificando sua aprovação por unanimidade, sem qualquer reserva, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Fazenda Bacuri, 25 de novembro de 1975.

aa — Jeremias Lunardelli Neto — Presidente; Nicolau Lunardelli Filho — Secretário;

aa — Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. — Nicolau Lunardelli — Luciano Lunardelli — Francisco Fraccaroli — Jeremias Lunardelli Neto — Nicolau Lunardelli Filho — Karl Strobel — Walter Strobel e Eloy Fontes Lessa. Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente
MARIO RODRIGUES CHAVES
Contador CRC/PA/IS-259

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas retro de Mário Rodrigues Chaves e Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 07 de janeiro de 1976.

Em testemunho A. G. S. Jr. da verdade.

ANTONIO G. DE SOUZA Jr.
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 54/76, a 12.ª via da presente Ata, de Agropecuária Bacuri S. A.

Belém, 13 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 245 — Dia: 22.01.76).

Agro - Pecuária Vale do Arraias S.A.

CGC. MF. 04.946.513/0001

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A, para comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 1976, às 10 horas, na sede social, à Travessa Campos Salles, n. 124, 1º andar, conjunto 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ré-ratificação da Ata de Assembléa Geral Extraordinária, de 10 de outubro de 1975;

b) Outros assuntos de interesse social

Belém, 19 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24362 — Reg. n. 228 — Dias
20, 21 e 22.01.76)

Sabino Oliveira,

Indústrias S/A.

C.G.C. (M.F.) n° 04897665/000-45

Comunicação

Pelo presente, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, à Avenida Senador Lemos número 3153, nesta cidade de Belém, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40.

Belém, 12 de janeiro de 1976

SÉRGIO PINHEIRO DE MELLO

Diretor-Financeiro

(T. n. 24351 — Reg. n. 153 — Dias
20, 21 e 22.1.1976)

SOPRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (S O T O S A)

CGC — 04904215/0001 — 98

Assembléa Geral Extraordinária

Estão convidados os senhores acionistas de Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 28 de janeiro de 1976 às dez horas, na sede situada à Rua da Olaria n. 92, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

a) ratificar todos os atos da Diretoria a partir de 15 de abril de 1975;

b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) autorizar um diretor a representar a Sociedade na alienação dos imóveis em Parintins (Amazonas)

d) o que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 190 — Dias 17, 20 e
22.01.76).

MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Re-ratificação da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 29.12.75;

b) O que ocorrer.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 193 — Dias 17, 20 e
22.01.76).

CUNHA, MAIA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A

— A V I S O —

Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição em nosso escritório à Travessa Marquês de Pombal n. 104, a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 13 de janeiro de 1976.

NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

(T. n. 24372 — Reg. n. 258 — Dias:
22, 23 e 24.01.76).

PRODUTOS DE ACABAMENTO S/A. — P R A C A S A

— A V I S O —

Pelo presente, ficam avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição em nosso escritório à Rua 28 de Setembro n. 703, a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 13 de janeiro de 1976.

NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

(T. n. 24371 — Reg. n. 259 — Dias:
22, 23 e 24.01.76).

N O R G R A F S/A. — INDÚSTRIA GRÁFICA

— A V I S O —

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição em nosso escritório à Travessa Frutuoso Guimarães n. 337, a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 13 de janeiro de 1976.

NABOR DE CASTRO E SILVA

Presidente

(T. n. 24370 — Reg. n. 260 — Dias:
22, 23 e 24.01.76).

“FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

C.G.C. N.º 04.935.581/0001-04

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Senhores Acionistas da Sociedade “FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., convocados para participarem da Reunião da Assembléa Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 1976, às 20,00 horas, na sede social, sita à Rua XV de Novembro, n. 226 — 14.º andar — Conjunto, 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Diversos assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de dezembro de 1975.

ANTONIO LUIZARI

Diretor-Presidente

C.P.F. 147337148

(T. n. 24310 — Reg. n. 265 — Dias
22, 23 e 24.01.76)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às reparti-
ções mediante preço es-
pecial.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Previdência e Assistência Social Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO que, entre si, celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, para execução, pelo HOSPITAL JULIANO MOREIRA, de assistência especializada de saúde mental, aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL, entidade autárquica vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, criada pela Lei Complementar n. 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal, e administração na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, n. 74, 15º andar, neste ato representado, legalmente, pelo seu Diretor Regional no Pará, abaixo assinado, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede em Belém, neste ato representada, legalmente, pelo seu Titular abaixo assinado, subscrevem o presente Termo Aditivo para prestação de assistência especializada de saúde mental aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL, segundo dispõe a vigente legislação específica, e na forma das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Para os efeitos deste Termo Aditivo, denomina-se doravante, FUNRURAL, o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e CONVENIENTE a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A CONVENIENTE, se compromete a prestar assistência especializada de saúde mental aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL, doravante denominados simplesmente BENEFICIÁRIOS, que residem ou trabalhem nos municípios de CARUTAPERA, CÂNDIDO MENDES, LUIS DOMINGUES e GODOFREDO VIANA, no Estado do MARANHÃO, COUTO MAGALHÃES, no Estado de GOIÁS, todo o Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

CLAUSULA TERCEIRA — A execução do presente Termo Aditivo será efetivada pela CONVENIENTE, através de suas Unidades Mistas e Sanitárias,

que desenvolvam atividades de saúde mental e do HOSPITAL JULIANO MOREIRA, sob a orientação técnica e supervisão da Divisão Nacional de Saúde Mental, e fiscalização do FUNRURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONVENIENTE poderá, com a aprovação prévia do FUNRURAL, sem ferir os termos do presente Termo Aditivo, e no sentido de permitir maior eficiência e melhor integração quanto à execução da assistência especializada prevista neste documento, realizar outros CONVÊNIOS com entidades afins.

CLAUSULA QUARTA — A CONVENIENTE através de suas Unidades instaladas no Interior do Estado do Pará e HOSPITAL JULIANO MOREIRA, em Belém, se compromete a prestar assistência especializada, dentro das normas técnicas prescritas pela Divisão Nacional de Saúde Mental, compreendendo:

- a) Assistência médico-ambulatorial aos beneficiários e seus dependentes;
- b) Controle do egresso hospitalar;
- c) Internamento dos casos que exijam tratamento sob regime de internação;
- d) Realização de exames clínicos e complementares nos casos de hospitalização e quando necessários à concessão de benefícios de acordo com as Normas vigentes do FUNRURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO — A prestação de assistência médica sob regime de internação, será feita no HOSPITAL JULIANO MOREIRA, em Belém, mediante encaminhamento feito pelas Entidades credenciadas para tal fim, obedecendo os seguintes critérios da Divisão Nacional de Saúde Mental:

- a) Hospitalização das emergências no máximo 72 horas;
- b) Hospitalização dos demais casos no máximo 45 dias.

CLAUSULA QUINTA — Para prestação dos Serviços de Saúde mencionados na cláusula quarta, serão utilizados os serviços e instalações da CONVENIENTE, a qual se compromete a mantê-los em condições de uso e funcionamento normal.

CLAUSULA SEXTA — O FUNRURAL se compromete a conferir à CONVENIENTE como compensação pelos serviços mencionados na cláusula quarta, subsídio mensal, suscetível de reajustamento semestral, bem como a doar equipamento hospitalar conforme permitirem as suas disponibilidades orçamentárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para o semestre que se inicia o presente Termo Aditivo, o subsídio mensal será fixado

em Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO — O pagamento do subsídio será efetuado por intermédio da Agência do Banco Brasileiro de Descontos S/A., sediada em Belém, Estado do Pará, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONVENIENTE deverá remeter mensalmente à Diretoria Regional do FUNRURAL, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Boletim Mensal de Serviços Médicos — BMSM, corretamente preenchido e acompanhado das guias de encaminhamento ao hospital, assinadas por quem esteja credenciado para emití-las.

PARÁGRAFO QUARTO — A falta de remessa dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo estabelecido importará a suspensão do pagamento do subsídio correspondente aos meses seguintes até o cumprimento da exigência.

CLAUSULA SETIMA — A CONVENIENTE conferirá aos médicos, pelos serviços prestados em razão deste Termo Aditivo, gratificação mensal, respeitadas as suas normas administrativas, sem qualquer interferência do FUNRURAL.

CLAUSULA OITAVA — As partes contratantes concordam entre si com a interveniência da Divisão Nacional de Saúde Mental, que de acordo com a lei, é o órgão responsável pela supervisão, orientação e avaliação da luta pela saúde mental no País.

Esta entidade deverá a Divisão Nacional de Saúde Mental, através de seus supervisores ou de supervisores credenciados orientar tecnicamente a execução das atividades específicas do presente Termo Aditivo, acompanhar o seu desenvolvimento e participar, quando necessário, de treinamento especializado do pessoal médico e pará-médico das Unidades de Saúde.

CLAUSULA NONA — O presente Termo Aditivo terá duração indeterminada podendo ser denunciado com aviso prévio de 30 (trinta) dias dado pela parte que dele se desinteressar.

PARÁGRAFO ÚNICO — A denúncia prevista nesta Cláusula obrigará a CONVENIENTE a restituir ao FUNRURAL, os equipamentos hospitalares, dados na forma da Cláusula Sexta.

CLAUSULA DÉCIMA — O presente Termo Aditivo, com vigência a partir de 01.12.75, passará a integrar o Convênio Básico firmado em 17.03.70, entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA — SESPA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Convênio.

E por assim terem ajustado, assinam o presente em 3 (três) vias, com as testemunhas abaixo, com vigência a partir de 01.12.75.

Belém, 27 de novembro de 1975.

JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do FUNRURAL — PA.

Dr. MANUEL AYRÉS

Secretário de Estado de Saúde Pública

a) ILEGÍVEL

Representante da DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

Testemunhas:

1ª. — GERALDO ROTTA,

2ª. — ALMIR GABRIEL.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2º Ofício

Apresentado do dia 16 para Registro. Apontado sob o n.º de Ordem 107 de Prot. L.º A — N.º 2 — Belém do Pará, em 16 de janeiro de 1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot., lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de três (3).

Belém, 16 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(Ext. — Reg. n.º 254 — Dia 22.01.76)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

PORTARIA N.º 015/76 — DG

O Eng.º Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo — Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 0142/74—DG, de 29 de março de 1974 que restabeleceu a exigência da matrícula dos condutores de veículos na categoria aluguel.

Considerando que é dever deste Departamento fazer cumprir o que preceitua o art. 101, do Código Nacional de Trânsito, combinado com o parágrafo primeiro do art. 173 do Decreto 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Determinar a Divisão de Registro de Veículos que o comprovante da Matrícula dos condutores de veículos na categoria aluguel fornecida pela Divisão de Habilitação de Condutores, seja exigido aos proprietários de veículos utilizados nos transportes de cargas e passageiros, como condição indispensável ao licenciamento e emplacamento dos mesmos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se em B.º I.º e D.º

Gabinete do Diretor Geral, em 04 de

janeiro de 1976.

Eng.º MAURÍCIO UBIRAJARA

VELASCO DE AZEVEDO

Diretor Geral

VISTO:

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança

Pública

(Ext. Reg. n.º 250 — Dia: 22.01.76)

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO D. O. DE 7.11.75, PAGINAS 11 e 13

Ao Termo de Contrato celebrado entre a União Federal, representada pelo senhor José Olavo Romariz Pinto, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará e a Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia. — EMPRESAP, representada pelo seu sócio proprietário senhor José Alves Braga, CPF n.º 007.992.383, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 36.502 AP, e Título de Eleitor n.º 19.171, da 2ª. Zona Eleitoral 50a. Seção, de Macapá, para prestação de Serviços de Motoristas onde se lê:

X — CLAUSULA DÉCIMA — DO PRAZO

10.1 — Este contrato, terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no D. O.

10.2 — O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério da Administração desde que não seja manifestada por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término por uma das partes contratantes a intenção de torná-lo findo.

10.2.1 — Os períodos iguais e sucessivos de prorrogação, obedecerão a todas as condições deste contrato.

10.3 — Em caso de prorrogação haverá um reajuste no preço, de acordo com o coeficiente da atualização aplicável aos valores de que trata o Decreto 75.704, de 08.05.75.

Leia-se:

X — CLAUSULA DÉCIMA — DO PRAZO.

10.1 — Este contrato, terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no D. O.

10.2 — A critério da Administração

e desde que não seja manifestada, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término, por uma das partes contratantes a intenção de torná-lo findo, o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por idêntico período, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo elaborado em tempo hábil, mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato.

10.3 — Em caso de prorrogação, haverá um reajuste no preço, de acordo com o coeficiente de atualização aplicável aos valores de que trata o Decreto 75.704, de 08.05.75.

Belém, 05 de dezembro de 1975.

Pela Contratada

JOSÉ ALVES BRAGA

Pela Administração:

JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO

Delegado

(T. n.º 24367 — Reg. n.º 248 — Dia:

22.01.76).

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO D. O. DE 7.11.75, PAGINAS 13 e 15

Ao Termo de Contrato celebrado entre a União Federal, representada pelo senhor José Olavo Romariz Pinto, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará e a Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia. — EMPRESAP, representada pelo seu sócio proprietário senhor José Alves Braga, CPF n.º 007.992.383, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 36.502 AP, e Título de Eleitor n.º 19.171, da 2ª. Zona Eleitoral 50a. Seção, de Macapá, para prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Segurança e Vigilância, onde se lê:

X — CLAUSULA DÉCIMA — DO PRAZO.

10.1 — Este contrato, terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no D. O.

10.2 — O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério da Administração desde que não seja manifestada por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término por uma das partes contratantes a intenção de torná-lo findo.

10.2.1 — Os períodos iguais e sucessivos de prorrogação, obedecerão a todas as condições deste contrato.

10.3 — Em caso de prorrogação haverá um reajuste no preço, de acordo com o coeficiente da atualização aplicável aos valores de que trata o Decreto 75.704, de 08.05.75.

Leia-se:

X — CLAUSULA DÉCIMA — DO PRAZO.

10.1 — Este contrato, terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no D. O.

10.2 — A critério da Administração e desde que não seja manifestada, por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término, por uma das partes contratantes, a intenção de cancelá-lo findo, o prazo previsto no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo elaborado em tempo hábil, mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato.

10.3 — Em caso de prorrogação, haverá um reajuste no preço, de acordo com o coeficiente de atualização aplicável aos valores de que trata o Decreto 75.704, de 08.05.75.

Belém, 05 de dezembro de 1975.
Pela Contratada:

JOSE ALVES BRAGA

Pela Administração:

JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO

Delegado

(T. n.º 24367 — Reg. n.º 249 — D.O. 22.01.76).

Ministério da Previdência e Assistência Social Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para prestação de serviços de saúde, aos BENEFICIÁRIOS do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRO-RURAL.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL, entidade autárquica vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, criada pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal, e administração na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado FUNRURAL, pelo seu Diretor Regional no Estado do Pará, Sr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. MANUEL AYRES, celebram o presente TERMO ADITIVO, para prestação de serviços de saúde aos BENEFICIÁRIOS do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRO-RURAL, definidos no artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 73.617 de 12.02.74, no artigo 1º da Lei n.º 6.179 de 11.12.74, no artigo do Decreto

n.º 75.208 de 11.01.75 e aos silvícolas, todos doravante denominados BENEFICIÁRIOS, na forma das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O CONVENENTE, através de seu CORPO CLÍNICO se obriga a prestar serviços de saúde aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL, que residam ou trabalhem nos municípios de OUREM e CAPITÃO POÇO.

CLAUSULA SEGUNDA: — Os serviços de saúde de que trata o presente TERMO ADITIVO, compreendem:

- a) Atendimento de urgências clínicas e cirúrgicas, inclusive decorrentes de acidentes em geral;
- b) Atendimentos obstétricos;
- c) Cirurgias eletivas para evitar o agravamento do estado de saúde do beneficiário;
- d) Realização de exames clínicos e complementares nos casos de hospitalização e quando necessários à concessão de benefícios pecuniários, de acordo com as Normas vigentes do FUNRURAL;
- e) Exames de laboratório e radiológicos;
- f) Assistência odontológica, compreendendo profilaxia da cárie dentária mediante aplicação tópica de flúor; remoção de focos; obturações a silicatos e amálgama de prata de elementos portadores de cárie, mesmo profunda, sem comprometimento pulpár.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os serviços de que trata esta Cláusula serão totalmente gratuitos aos beneficiários e respectivos dependentes.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para prestação dos serviços de saúde, mencionados na cláusula segunda, serão utilizados os serviços de instalações do CONVENENTE, o qual se compromete a mantê-los em condições de uso e funcionamento normal.

CLAUSULA QUARTA: — O FUNRURAL se compromete a conferir ao CONVENENTE, como compensação pelos serviços mencionados na cláusula segunda, o subsídio mensal de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros), a contar de 01.12.75, suscetível de reajustamento semestral, observando-se a quantidade e a qualidade dos serviços, bem como a doar equipamento hospitalar, conforme o permitirem as suas disponibilidades orçamentárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento do subsídio será efetuado por intermédio de Agência Bancária, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — O CONVENENTE deverá remeter mensalmente à Diretoria Regional do FUNRURAL, até

o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Boletim mensal dos atendimentos efetuados, corretamente preenchido e acompanhado da respectiva fatura, bem como das Guias de Encaminhamento à Unidade, assinadas por quem esteja credenciado para emití-las.

CLAUSULA QUINTA: — A retribuição aos médicos, pelos serviços prestados em razão deste Termo Aditivo, será fixada mediante acordo expresso, entre os profissionais e o CONVENENTE, sem interferência do FUNRURAL.

CLAUSULA SEXTA: — O CONVENENTE se compromete:

- a) A permitir, em qualquer tempo, ao FUNRURAL, ou a preposto deste, devidamente credenciado, a fiscalização dos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS;
- b) A atender às sugestões e reivindicações dos BENEFICIÁRIOS consideradas cabíveis pelo FUNRURAL, relacionadas com os serviços ora convencionados;
- c) Fornecer ao FUNRURAL um boletim estatístico mensal dos atendimentos efetuados, discriminando o número de doentes e respectivas espécies das enfermidades tratadas;
- d) A permitir ao FUNRURAL, diretamente, ou por expressa delegação, fazer o levantamento trimestral, com base nos assentamentos do CONVENENTE, da quantidade dos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS.

CLAUSULA SÉTIMA: — A inobservância por parte do CONVENENTE ou do CORPO CLÍNICO, das obrigações estipuladas neste Termo Aditivo, importará na suspensão do pagamento do subsídio até o cumprimento da exigência, ou no cancelamento do mesmo em relação ao período em que não haja ocorrido a prestação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA: — A Diretoria Regional do FUNRURAL no Estado do Pará, fica designada para exercer a supervisão das medidas que derivem da aplicação do presente Termo Aditivo, e determinar as providências que se fizerem mister para a observância de suas cláusulas e condições.

CLAUSULA NONA: — O presente Termo Aditivo terá duração indeterminada, podendo ser denunciado com aviso prévio de 30 (trinta) dias dado pela parte que dele se desinteressar.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A denúncia nesta Cláusula obrigará o CONVENENTE a restituir ao FUNRURAL os equipamentos hospitalares doados na forma da Cláusula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA: — O FUNRURAL e a CONVENENTE, por este ato, rescindem, de comum acordo, o Termo Aditivo assinado em 25.03.75, para aten-

dimento como Unidade Sanitária em OUREM, o qual fica substituído pelo presente Instrumento, que passará a integrar o Convênio Básico firmado em 17.03.70, entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — SESA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Termo Aditivo.

E por assim terem ajustado, assinam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do FUNRURAL — PA.
Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunhas:

1a. — ILEGÍVEL;

2a. — ILEGÍVEL;

3a. — ILEGÍVEL.

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de duas (2).

Belém, 16 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 16 para Registro. Apontado sob o N.º de Ordem 106 de Prot. L.º A — N.º 2 — Belém do Pará, em 16 de janeiro de 1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Rêg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto de V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

(Ext. — Reg. n. 255 — Dia 22.01.76)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

Edital de Alienação N.º 01/76 — DEPAD

Avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, sito à Av. Governador José Malcher, n.º 1148, o Edital acima, referente a venda de quatro (4) veículos pertencentes a esta Universidade.

Os veículos a que este se refere, poderão ser examinados no prédio sito à Avenida Magalhães Barata, n.º 773, nos

dias úteis, no horário das 8,00 às 12,00 e das 13,00 às 18,00 horas.

Demais informações, bem como cópia do Edital, serão prestadas e fornecidas no Departamento de Administração.

Belém, 20 de janeiro de 1976.

Fernando do Carmo Ferreira Fraga

p/Comissão de Licitações da UFPA.

(Ext. — Reg. n. 267 — Dia 22.01.76)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Maria Elizabeth Vale Pinto, Hamilton Santana Pegado, Félix Ramalho, Carlos Alberto Miranda Gomes, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Sebastião Ruy Brandão, Jacyrara Maria Rabelo Portugal, Maria do Céu Maciel Coutinho, Eliana Roberto Cavalcante, Wander do Valle, Wanda Cecília Pereira Pimentel, Jose Roberto Coimbra, Jacob Azancot Moura, Benedito Nonato Monteiro David e Iacéli Lago da Silva e em caráter Suplementar, o advogado Paulo Rubens Xavier de Sa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20.1.1976.

as) CARLOS PRADO

1º. Secretário.

(T. n. 24373 — Reg. n. 261 — Dias: 22, 23 e 24.01.76).

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ

Rua O de Almeida, 125 — Fone: 22-5826

EDITAL

Tendo em vista as normas baixadas pela RESOLUÇÃO 09/70, do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, e de acordo com a Lei n.º 4.886/65, tiveram os Representantes Comerciais abaixo relacionados seus registros cancelados por falta de pagamento, em reunião realizada no dia 15 de janeiro de 1976, determinando-se aos mesmos a devolução de suas carteiras, profissionais expedidas por este Conselho, sob pena de apreensão: Victor S. Mota, n. 225; Domingos Amaral & Cia. Ltda., n. 590; Rolla, Rep. e Comércio Ltda., n. 842; Representadas Bentes & Léo Ltda., n. 854; José Maria Ferreira

Leite, n. 881; Carmelino Luiz Felo Salgado, n. 889; Cavalex, Representações Ltda., n. 1.121; A. M. Neto — Rep. e Comércio, n. 1.177; Agnêzio Nay Costa, n. 1.191; Brafer, Braga Fernandes, Rep. e Comércio Ltda., n. 1.193; ENMACO — Engenharia e Materiais de Construção Ltda., n. 1.195; V. P. Barros — Representações, n. 1.198; Martin Georg Seligmann Ltda., n. 1.202; J. Barbalho, Comércio e Representações, n. 1.204; João Climaco de Souza, n. 1.207; Waldir do Couto Santos, n. 1.208; Sociedade de Frios da Amazônia Ltda. — Sofrima, n. 1.209; Agência Belmann Ltda., n. 1.211; Leonardo Santana da Silva — Refrigerar, n. 1.212; Ramage, Representações Ltda., n. 1.213; Antonio Carlos de Oliveira, n. 1.224; M. N. C. Rodrigues — Representações, n. 1.227; Orlando Ramires Mússio, n. 1.228 e P. B. Teixeira — Representações, n. 1.248.

Belém, 22 de janeiro de 1976.

a) LAURIVAL DA SILVA PAREDES

Presidente

(T. n. 24374 — Reg. n. 266 — Dia 22.01.76)

Governo do Estado do Pará

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/76

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 1 (uma) dobradeira automática, 1 (uma) plastificadora, 1 (uma) guilhotina automática.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar o documento comprobatório da habilitação junto ao Departamento de Serviços Gerais da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), nos termos da Instrução Normativa n.º 05 de 29.12.75, desta Secretaria e cuja cópia poderá ser fornecida pela Imprensa Oficial.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do País, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n.º 001/76.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita na Avenida Almirante Barroso, n.º 735, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral de Habilitação, até às 12,00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16,00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado; 06 de janeiro de 1976.

HOLDERMANN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. — Dias 07, 14, 21 e 22.01.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ALTERAÇÃO do CONVÊNIO,
assinado entre a SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, para prestação de assistência ao parto e puerpério, publicado no Diário Oficial, ... n.º 22914, de 04.12.74.

Aos 15 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, através de seu titular Doutor MANUEL AYRES, de agora em diante designada SESPA, e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, neste ato chamada de HOSPITAL, representado por seu Provedor, resolvem, por este instrumento ALTERAR o CONVÊNIO assinado por ambas as partes, para a assistência ao parto e puerpério, publicado no Diário Oficial n.º 22914 de 04.12.74, em sua letra "a", item 8, da cláusula primeira, conforme as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A letra "a" do item 8, da cláusula primeira, do Convênio assinado entre SESPA e HOSPITAL, publicado no Diário Oficial, ... n.º 22914, de 04.12.74, a partir do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, passa a ter a seguinte redação:

A — Despesas de Custelo.

a.1 — Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA — Continuam em vigor as demais disposições contidas no Convênio referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA — As partes identificadas como SESPA e HOSPITAL, elegem o forum da Comarca da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda

que tenha como objeto esta ALTERAÇÃO de CONVÊNIO.

Local: Belém-Pará.

Data: 15 de dezembro de 1975.

Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública

Dr. MANUEL AYRES

Pelo Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará

Dr. RAINERO MAROJA

Testemunhas:

1a. — José Maria de Souza;

2a. — Iza do Amaral Correa Ayres.

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, em número de três (3).

Belém, 16 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 16 de janeiro de 1976.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tabellão Substituto

(Ext. — Reg. n.º 257 — Dia 22.01.76)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N.º 6.606

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a realização do VIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, a se realizar na Paraíba no período de 10 a 16 de novembro de 1976.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indicar para constituir a delegação deste Tribunal ao VIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, a ter lugar no Estado da Paraíba, os Conselheiros Mário Nepomuceno de Sousa, Emílio Uchôa Lopes Martins e José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Evaz Andersen Pinheiro

Eliza Nair Dalbos Hameneche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n.º 3896)

RESOLUÇÃO N.º 6.607

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, nos seguintes termos:

"Ainda em órbita o caso de Capama, vamos necessariamente rememorar-lo pelo que se contém na Resolução n.º 6.548, de 14 de outubro do ano em curso.

Dando cumprimento a Resolução n.º 6.548, de 14 de outubro de 1975, esta Presidência, pela Portaria n.º 3.181, de 21 de outubro próximo passado, designou o Auxiliar de Controle Externo nível 3, Raimundo Augusto Peres, para acionar a verificação in-loco, cujos re-

sultados estão expressos na exposição que nos foi encaminhada.

Pelo verificado, não foi observado o item 9º do Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator do feito, que assim determina, in-verbis: "Finalmente, deverá o Sr. Francisco Freitas Filho ressarcir a Prefeitura da quantia de Cr\$ 20.597,02 referente a vales encontrados na Tesouraria e caberá a Câmara Municipal quando da apreciação destas contas, tomar as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento do acima referido".

Por consequência, nos termos da Carta Estadual (art. 81, parágrafo 2º), a prevalência do parecer prévio emitido pelo Tribunal é incontestável, posto que a decisão da Câmara Municipal, aprovando as contas, não alcançou os dois terços exigidos pela Constituição. Em assim sendo, proponho ao Plenário, como

medida consentânea e resguardativa da Resolução deste Tribunal, que a matéria seja levada ao conhecimento da Câmara e do Prefeito de Capanema, da Assembléia Legislativa e do Governador do Estado, assim como que seja encaminhada ao Ministério Público a Resolução n. 6.262, de 15 de abril de 1975, e o expediente dela decorrente, para os fins de direito, quanto ao ressarcimento de que trata o item 9º do voto do Senhor Relator, com observância, no que couber, do Capítulo II do Título V, da Lei Orgânica deste Tribunal.

CONSIDERANDO o aditivo do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins à proposição da Presidência, nos seguintes termos:

Acompanho a proposição da Presidência aditando-a no sentido de que a comunicação proposta seja também ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e de que a Procuradoria deste Tribunal urgentemente verifique se há responsabilidade de Vereador ou da Mesa da Câmara Municipal de Capanema no descumprimento da condição imposta no Parecer Prévio do Tribunal, no tocante ao ressarcimento dos vales pelo Prefeito, bem como no que diz respeito à aprovação das contas em referência sem "quorum" Constitucional, porquanto a recusa do parecer não atingiu 2/3 da votação. Constatada pela Procuradoria responsabilidade, deverá a mesma diligenciar sobre as providências de direito cabíveis, de tudo dando ciência ao Plenário, no prazo máximo de trinta (30) dias".

CONSIDERANDO os votos dos demais Conselheiros, favoráveis à proposição da Presidência e quanto ao aditamento nos termos abaixo:

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho somente a proposição da Presidência".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "Não acompanho o aditamento do Conselheiro Emílio Martins, por uma questão muito simples: não vislumbrei na afirmação da Câmara nenhuma intenção de má fé ou tumulto no processo. Parece-me que houve apenas um mal entendido. Não vou ao ponto de sugerir medidas mais severas num fato que não estou vislumbrando gravidade. Acompanho, apenas a proposição da Presidência".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "Entendo que, no julgamento inicial, o Conselheiro Sebastião Santos de Santana, acompanhado pela maioria, mandou que o valor dos vales fosse recolhido. O Ministro Emílio Martins, acompanhado do Conselheiro Arnaldo Prado, entendeu, diante da declaração do advogado, em Plenário, que os vales já haviam sido resgatados, daí, ter acompanhado o Con-

selheiro Relator, com a ressalva constante de seu voto. A Câmara informou no ofício, o resgate dos vales, fato agora contestado por Contador desta Corte. Assim sendo, acompanho o aditamento do Conselheiro Emílio Martins para que se apure a responsabilidade da Câmara em face dessa declaração.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "Se não há comprovante de recolhimento, persiste o alcance. A figura do vale é ilegal. Quem concede um vale assume a responsabilidade da importância nela expressa. Corre o risco. O Prefeito teve, por parte do Tribunal, oportunidade para sanar a irregularidade. Não o fez. O Tribunal, agora, após a comunicação da Câmara, constata que não há documento nenhum que prove o recolhimento relativo ao valor concedido por vales, portanto, persiste um valor em alcance. Daí estou de acordo com a proposição da Presidência e o aditamento proposto pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Emílio Martins".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "De acordo com a proposição da Presidência, e aditamento proposto pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Emílio Martins".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo com o aditivo do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins".

R E S O L V E:

Por unanimidade aprovar a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente e por cinco (5) votos contra dois (2), o aditivo do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, prevalecendo assim, o parecer prévio do Tribunal pela não aprovação das contas da Prefeitura de Capanema, exercício de 1973, de responsabilidade do Senhor Francisco Freitas Filho (art. 16, § 2º da Constituição Federal e 31, § 2º da Constituição do Estado do Pará), devendo, consequentemente, serem tomadas as seguintes providências:

a) Oficiar aos Exmos. Srs. Ministro da Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembléia Legislativa, Presidente da Câmara Municipal de Capanema e Prefeito desse Município, dando conhecimento da presente Resolução e dos elementos que a motivaram.

b) Encaminhar ao Ministério Público junto ao Tribunal, a Resolução n. 6.262, de 15 de abril de 1975 e o expediente dela decorrente, para os fins de direito, quanto ao ressarcimento de que trata o item 9º do voto do Senhor Relator, com observância, no que couber, do Capítulo II do Título V, da Lei Orgânica deste Tribunal, bem como, no tocante ao aditivo do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, para verificar se há responsabilidade de Vereador ou da Mesa

da Câmara Municipal de Capanema no descumprimento da condição imposta no Parecer Prévio do Tribunal, de tudo dando ciência ao Plenário, no prazo máximo de trinta (30) dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.608

(Processo n. 31.968)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o processo da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Acará, exercício financeiro de 1974.

Funcionou no preparo do feito a digna Auditora, Dra. Nessima Simão Tuma, que assim se manifestou em seu Relatório de fls. 45/49.

Ouvida a douta Procuradoria do Ministério Público, esta opinou, em seu parecer de fls. 55, pela aprovação das contas com as recomendações da Auditoria.

Examinando os autos concluímos que as falhas apontadas pela Auditoria em seu Relatório comprometem a gestão financeira de vez que, resultam da infringência dos responsáveis pela execução orçamentária a dispositivos legais. Deve assim, em nosso entender, o Plenário determinar a reabertura da instrução do Processo para que se complete a mesma sem a transferência de atribuições pertinentes a esta Corte à Câmara Municipal de Acará, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a sua realização, após o que o processo deverá receber da Auditoria e Procuradoria, nos prazos regimentais, manifestações complementares".

R E S O L V E:

Reabrir a instrução do Processo n. 31.968, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Acará, exercício financeiro de 1974, pelo prazo de trinta (30) dias a fim de que a Auditoria cumpra o determinado no despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.609
(Processo n. 32.111)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.610
(Processo n. 32.655)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Contrato Especial de Empréstimo e Repasse celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, Socilar Crédito Imobiliário S.A. e o Governo do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.611
(Processo n. 32.181)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que seja processada a correção do saldo para o exercício de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.612

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 191/75, de 29 de outubro de 1975 (Documento protocolado sob o n. 04625, de 5.11.75).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder ao funcionário José Maurício de Lima Filho, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 21 de outubro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.613

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 203/75, de 08.11.75 (Documento protocolado sob o n. 04724, de 11.11.75).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Maria de Nazaré Pessoa Pinto, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 2 de outubro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.614

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975:

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 199/75, de 04 de novembro de 1975 (Documento protocolado sob o n. 04723, de 11.11.75).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Josefa Magalhães de Melo, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, vinte (20) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 18.10.75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.615

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 210/75, de 11.11.75 (Documento protocolado sob o n. 04774, de 14.11.1975).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, Auxiliar de Direção deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 21 de outubro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
 Impedido de votar
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.616

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 218/75, de 14 de novembro de 1975 (Documento protocolado sob o n. 04901, de 20 de novembro de 1975).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 07 de novembro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.617

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 218, de 14 de novembro de 1975 (Documento protocolado sob o n. 04901, de 20.11.75).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Derbia Silva dos Santos, Servente deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de

03.11.1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.618

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de novembro de 1975.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno:

Itamar Mendes Cardoso — Fiscal da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim;

Esmeraldo Pena do Nascimento — Agente Distrital da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim;

Olinto Alfredo Cel — Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração;

Cleide da Graça Anjos de Almeida — Chefe de Divisão do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração;

Graça Nazareth Jackson Costa — Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração;

Nelson Augusto de Souza Ribeiro — Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Administração;

Alba Nazareth dos Anjos Amaral — Assessor Técnico SCC1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração;

Cleonice de Miranda Novaes — Assessor Técnico CC-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração;

Lucila Ferreira de Abreu — Vereadora à Câmara Municipal de Maracanã;

Raimundo Borralho Ganim — Tesoureiro — Recebedor na Centrais Elétricas do Pará S.A.;

Ivan Lopes de Carvalho — Chefe do Departamento Regional da Centrais Elétricas do Pará S.A., em Abaetetuba;

José Isaac Benzecri — Contador nas Centrais Elétricas do Pará S.A.;

Elias Gabay Bemerguy — Tesoureiro

ro na Centrais Elétricas do Pará S.A.;
 Alberto Pernambuco dos Santos Ar-
 ruda — Assistente de Administração na
 Centrais Elétricas do Pará S.A.;
 Haroldo Costa Bezerra — Prefeito
 Municipal de Marabá;
 José Brasil de Araujo — Vice-Pre-
 feito de Marabá;
 Jane Maria de Rezende — Funcio-
 nária Pública Municipal em Marabá;
 Jorge Bastos Gaby — Funcionário do
 Departamento de Administração na Pre-
 feitura Municipal de Marabá;
 José Ademir Braz da Silva — Assis-
 tente administrativo na Prefeitura Mu-
 nicipal de Marabá;
 Carlos Guimarães Barros — Fiscal
 de Tributação da Prefeitura Municipal
 de Marabá;
 João Antonio Rocha Filho — Fiscal
 da Sede da Prefeitura Municipal de Ma-
 rabá;
 Salim Martins Junes — Fiscal de
 Tributação da Prefeitura Municipal de
 Marabá;
 Edmar Carvalho de Souza — Proto-
 colista da Prefeitura Municipal de Ma-
 rabá;
 Albertino Puga Brito — Fiscal da
 Sede da Prefeitura Municipal de Ma-
 rabá;
 Joana Batista Rodrigues — Fiscal
 de Tributação da Prefeitura Municipal
 de Marabá;
 Antonio Rodrigues Cavalcante —
 Fiscal da Sede da Prefeitura Municipal
 de Marabá;
 Sebastião Lopes da Rocha — Fiscal
 Geral da Prefeitura Municipal de Ma-
 rabá;
 Adão de Souza Junes — Chefe do
 Setor de Tributação e Arrecadação da
 Prefeitura Municipal de Marabá;
 Ruy Barbosa Chaves — Diretor do
 Departamento de Finanças da Prefeit-
 ura Municipal de Marabá;
 Julietta Salomão — Secretária da
 Tesouraria da Prefeitura Municipal
 de Marabá;
 Maria de Lourdes da Silva Chaves
 — Chefe da Divisão de Pessoal da Pre-
 feitura Municipal de Marabá;
 Yule Climério Frutuoso de Oliveira
 — Tesoureiro da Prefeitura Municipal
 de Marabá;
 Luis Jorge Vergolino — Diretor do
 Departamento de Obras da Prefeitura
 Municipal de Marabá.

Sala das Sessões do Tribunal de
 Contas do Estado do Pará, em 25 de no-
 vembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
 Eva Andersen Pinheiro
 Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins
 José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.619

O Plenário do Tribunal de Contas
 do Estado do Pará, em sessão de 21 de
 novembro de 1975.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Va-
 riaçãoes Patrimoniais das Declarações de
 Bens, apresentadas pelos Senhores abai-
 xo relacionados nos termos do § 2º do
 art. 280 do Regimento Interno :

Carlos Gomes de Araujo — Prefei-
 to Municipal de São Domingos do Ca-
 pim;

Antonio Ferreira Sampaio — Fiscal
 da Prefeitura Municipal de São Domín-
 gos do Capim;

Eufrásio José da Costa — Fiscal Ad-
 ministrativo da Prefeitura Municipal de
 São Domingos do Capim;

Antonio Soares Palheta — Fiscal da
 Prefeitura Municipal de São Domingos
 do Capim;

Isabel Gomes de Araujo — Secretá-
 ria de Administração da Prefeitura Mu-
 nicipal de São Domingos do Capim;

Vicente Soares Belo — Auxiliar de
 Contador da Prefeitura Municipal de
 São Domingos do Capim;

José Soares Palheta — Tesoureiro
 da Prefeitura Municipal de São Domín-
 gos do Capim;

José Bonifácio Souza Reis — Fiscal
 da Prefeitura Municipal de São Domín-
 gos do Capim;

Lamberto da Luz Ferreira — Fiscal
 Geral da Prefeitura Municipal de São
 Domingos do Capim;

Sátiro Lopes da Luz — Vice-Prefei-
 to do Município de São Domingos do
 Capim;

João Damasceno do Carmo — Ve-
 reador da Câmara Municipal de São Do-
 mingos do Capim;

Almir Abreu de Araujo — Vereador
 da Câmara Municipal de São Domingos
 do Capim;

Raimundo de Souza Espíndola —
 Vereador da Câmara Municipal de São
 Domingos do Capim;

Exedito Alexandre Lopes — Vere-
 ador da Câmara Municipal de São Do-
 mingos do Capim;

Iris Merencio de Araujo Alfaia —
 Assessor Técnico do Quadro de Pessoal
 da Secretaria de Estado de Administra-
 ção;

Regina das Graças Nunes — Asses-
 sor Técnico SCCI do Quadro de Pessoal
 da Secretaria de Estado de Administra-
 ção;

Raimundo Venâncio de Almeida Pin-
 to — Vereador da Câmara Municipal de
 Maracanã;

Angelo Giusti — Auxiliar de Admi-
 nistração da Centrais Elétricas do
 Pará;

Armando Marques — Chefe do De-
 partamento de Contabilidade, lotado na
 Diretoria Financeira da Centrais Elétri-
 cas do Pará;

Idalina de Jesus Proença — Conta-
 dora da Centrais Elétricas do Pará;

Izidoro Gama de Azevedo — Enge-
 nheiro da Centrais Elétricas do Pará;

Angelo Augusto Roca Martins — As-
 sistente de Administração da Centrais
 Elétricas do Pará;

Aodoeno Bento de Merckias — As-
 sistente de Administração da Centrais
 Elétricas do Pará;

Alberto Vieira de Sousa — Assis-
 tente da Diretoria Financeira da Cen-
 trais Elétricas do Pará;

Reginaldo Otávio Gaspar da Cunha
 — Economista da Centrais Elétricas do
 Pará;

Miguel Archanjo de Almeida Cam-
 pos — Assessor na Diretoria Financeira
 da Centrais Elétricas do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de
 Contas do Estado do Pará, em 21 de no-
 vembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
 Sebastião Santos de Santana
 Eva Andersen Pinheiro
 Elias Naif Daibes Hamouche
 Emílio Uchôa Lopes Martins
 José Maria de Azevedo Barbosa
 (G. — Reg. n. 3896)

RESOLUÇÃO N. 6.620
 (Processo n. 32.525)

O Plenário do Tribunal de Contas
 do Estado do Pará, em sessão de 25 de
 novembro de 1975.

CONSIDERANDO o despacho profe-
 rido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnal-
 do Corrêa Prado — Relator, nos seguin-
 tes termos :

“Cuida o presente processo n.
 32.525 do contrato de locação celebrado
 entre a Secretaria de Estado da Fazen-
 da e o sr. Antonio Palheta Cardoso, pro-
 prietário do imóvel ocupado pela Exato-
 ria da Vigia.

O Instrumento de contrato, que se
 vê às fls. 02 e 03 e que foi publicado no
 Diário Oficial, como se verifica às fls.
 07 e 08, discrimina o seu objeto, estip-
 la o seu valor, estabelece as condições
 e o prazo, estando reconhecidas em car-
 tório as firmas dos contratantes.

De acordo com a informação da

D-2, de fls. 10, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários sob o título e sub-títulos Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes. — Despesas de Custeio e Serviços de Terceiros, não tendo sido cumprido o disposto no item VI da Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, que exige a anexação de via de empenho relativa ao contrato, conforme assinala a D-1, à fls. 11.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 19, firmado pelo seu ilustre titular, Dr. José Octávio Dias Mescouto, assim se manifestou:

“Embora a justificativa dada pelo Sr. Secretário da Fazenda, fuja às normas exigidas por esta Corte de Contas, pois não remete a cópia do empenho reclamado, pelas próprias razões expostas, entendemos todavia, que o cadastro pode ser deferido, e, a quando da prestação de contas, se confirmará apenas, a autenticidade daquelas afirmativas, que, até prova em contrário, merecem acolhida.

É o parecer. S.M.J.”

É o seguinte o teor do ofício remetido a este Tribunal pelo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em resposta à solicitação para que fosse anexada uma via de empenho relativa ao contrato, atestando a existência de saldo na verba própria para dar cobertura aos gastos decorrentes do mesmo, como se vê às fls. 15 a 17:

“Senhor Presidente:

A desorganização que ainda se verifica neste Setor da Administração Estadual e os problemas decorrentes da transferência, para a atual base física, dos diversos órgãos desta Secretaria que antes ocupavam quatro imóveis situados em diferentes pontos da cidade, constituem a razão do retardamento na resposta aos ofícios ns. 1496, de 14.7.75 — 1804, de 25.8.75 — 2172, de 3.10.75 — 1921, de 8.9.75 — 1587, de 29.7.75 — 2180, de 3.10.75 — 1920, de 8.9.75 — 1589, de 30.7.75 e 2181, de 3.10.75 —, todos desse Egrégio Tribunal de Contas solicitando providências relativas a contratos de locação de imóveis onde funcionam repartições fazendárias no interior do Estado.

Com efeito, o grau de desorganização que apresenta a Administração Fazendária do Pará dificulta o atendimento de providências e a solução de problemas simples na sua essência mas que se tornam complexos e de solução morosa face à ineficiência administrativa do órgão.

Tal situação, é evidente, reclama uma urgente reforma de base que envolva todos os setores e todos os aspectos

administrativos da Pasta, medida que demanda um trato de tempo razoável dado que o processo, já iniciado, aliás, terá que compreender modificação de objetivos, de estrutura, de métodos, técnicas e instrumentos operacionais, mudança de hábitos e normas administrativas, modificação de atitudes e de mentalidade.

Em algumas áreas o processo já está em desenvolvimento com resultados positivos. Em outras, porém, o pouco tempo decorrido e a multiplicidade de problemas a resolver ainda não permitiram dispensar-lhes a atenção devida.

É o caso, por exemplo, da situação dos imóveis onde se acham instaladas nossas repartições do interior e particularmente do título jurídico em razão do qual são eles ocupados.

Segundo dados disponíveis, das 86 Exatorias existentes no Interior do Estado 30 ocupam prédio próprio, 17 imóveis cedidos gratuitamente por Prefeituras Municipais, 3 estão instaladas em dependências de agências do Banco do Estado do Pará, também sem ônus para o Estado, relativamente a 4 não há definição até o momento, 1 funciona em dependência do próprio exator, 1 em prédio onde funcionou uma escola de órgão federal e 30 acham-se instaladas em imóveis alugados.

Destas, 21 possuem contrato escrito de locação, 20 dos quais devidamente registrados nesta repartição e publicados no Diário Oficial do Estado, conforme relação anexa, faltando apenas ultimar o contrato relativo à exatória de Cametá, o que deverá ocorrer nos próximos dias. Nove outras não possuem contrato formalizado.

O pagamento do aluguel, haja ou não contrato formalizado, é feito diretamente pelo chefe da repartição interessada, com os recursos que lhe são distribuídos através do “fundo externo” e dos quais presta conta segundo as normas vigentes. Essa é uma prática que vem de muito e, sem dúvida, foi a solução encontrada ante a dificuldade, senão impossibilitada de realizar, na maioria dos casos, os pagamentos diretamente a partir de Belém, único centro de execução orçamentária no sistema atualmente vigente no Estado. Assim não fosse e dificilmente se conseguiria instalar ou manter em várias cidades do interior repartições arrecadadoras. É que os poucos e às vezes o único proprietário de imóvel disponível na localidade não aceita senão receber diretamente do chefe da repartição local e sob a inteira responsabilidade deste o aluguel contratado.

É bem conhecida, aliás, a resposta ouvida, no interior, quando se propõe a

alguém a locação de imóvel de sua propriedade para uso da administração pública: “Para o senhor eu alugo, para o Governo não, porque não paga”.

Face as condições atuais, entretanto, onde se inclui a progressiva interiorização da rede bancária e a reorganização da administração fazendária do Estado, já estão sendo tomadas providências objetivando a substituição do sistema atual pelos princípios e normas de administração financeira que disciplinam a celebração e execução de contratos firmados com o poder público.

Alimento a convicção de que a partir do início do próximo ano, quando serão renovadas as locações existentes, o processo de aprimoramento da administração estadual, a amplitude da rede bancária no interior do Estado, a maior facilidade de transporte e comunicação e a melhor imagem do setor governamental no que se refere ao cumprimento de seus compromissos financeiros, propiciarão as condições necessárias à regularização definitiva do assunto.

Apresentada minhas excusas pelo retardamento involuntário da resposta, manifesto na oportunidade a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Verifica-se, da leitura deste ofício, que existe uma situação de fato informada pelo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, a qual é responsável pela inexistência de empenho prévio da despesa.

Mas, não havendo condições para o cadastro do contrato de que trata este processo, em vista da inobservância do dispositivo legal apontado, somos pela sua juntada ao da respectiva prestação de contas.”

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, nos seguintes termos:

“Considerando as condições excepcionais, e a situação de fato em que o próprio Secretário informa que está tentando corrigir com medidas novas, defiro o cadastro”.

RESOLVE:

Contra o voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, mandar anexar ao processo de prestação de contas do Departamento de Exatorias do Interior, exercício de 1975, o Processo n. 32.525, referente ao contrato de locação de imóvel firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Antonio Palheta Cardoso, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 3969)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA DE BELÉM EDITAL N. 283/75 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: José Carlos da Silva, portador do título n. 3.878, da 33a. Zona de Nova Timboteua — Pará; José Pinheiro da Silva, portador do título n. 15.638, da 2a. Zona de Macapá — Território Federal do Amapá e Vanda Barros Trindade, portadora do título n. da 11a. Zona de São Miguel do Guamá — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 3858)

EDITAL N. 292/75 PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— José Carlos Pereira da Silva, inscrito sob o n. 36.399, lotado na 26a. Seção;

— Jacira Tavares Pará, inscrita sob o n. 21.969, lotada na 45a. Seção;

— Manoel Sandoval Dias, inscrito sob o n. 60.445, lotado na 146a. Seção;
— Lourival Barbosa de Sousa, inscrito sob o n. 40.791, lotado na 45a. Seção;

— Osvaldo Honório Viana Lima, inscrito sob o n. 49.767, lotado na 98a. Seção;

— Maria Augusta Evangelista da Silva, inscrita sob o n. 91.016, lotada na 205a. Seção;

— Luiz Sérgio Martins dos Santos, inscrito sob o n. 65.187a. Seção;

— Antônio Alves da Silva, inscrito sob o n. 97.734, lotado na 118a. Seção;

— Raimundo Cândido dos Reis Ferreira, inscrito sob o n. 61.185, lotado na 130a. Seção;

— Valdomiro dos Santos de Oliveira, inscrito sob o n. 67.077, lotado na 145a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 4019)

EDITAL N. 293/75 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Antonio Cardoso da Silva, portador do título n. 3.549, da 28a. Zona de Belém — Pará; Constância Cardoso da Silva, portadora do título n. 12.059, da 28a. Zona de Belém — Pará; Cezarina de Sousa, portadora do título n. 5.015, da 30a. Zona de Bujaru — Pará; Artemizia Azevedo da Fonseca, portadora do título n. 3.050, da 38a. Zona

de Faro — Pará; Paulino Marta da Rocha, portador do título n. 2.048, da 118a. Zona de Inhapim, Tomé-Açu — Pará; Rosemiro de Sousa Soares, portador do título n., da 3a. Zona da Vigia — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(G. — Reg. n. 4019)

EDITAL N. 294/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Maria Lúcia de Araújo Baena, inscrita sob o n. 91.666, lotada na 202a. Seção;

— Isaias Lopes Tavares, inscrito sob o n. 75.152, lotado na 163a. Seção;

— José Alípio Diniz de Moraes, inscrito sob o n. 75.161, lotado na 163a. Seção;

— Alméres Mendes de Oliveira, inscrito sob o n. 79.377, lotado na 178a. Seção;

— Maria das Graças Modesto Rodrigues, inscrita sob o n. 90.690, lotada na 202a. Seção;

— Alba de Araújo Franca, inscrita sob o n. 24.737, lotada na 67a. Seção;

— Ademar Rodrigues Cordovil, ins-

crito sob o n. 97.859, lotado na 119a. Secção;

— José de Sousa Cardoso, inscrito sob o n. 17.069, lotado na 58a. Secção;

— Lindalva Monteiro Barros, inscrita sob o n. 20.933, lotada na 59a. Secção;

— Carlos Roberto Melgar Henriques, inscrito sob o n. 99.912, lotado na 11a. Secção;

— Ivete Melo Reis, inscrito sob o n. 101.132, lotado na 176a. Secção;

— Osmar Nascimento Martins, inscrito sob o n. 1.267, lotado na 13a. Secção;

— Rosa Maria Gomes, inscrita sob o n. 42.120, lotada na 108a. Secção;

— Ivaldo Oliveira Martins, inscrito sob o n. 40.820, lotado na 73a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4050)

EDITAL N. 295/75

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

Adelaide de Sousa Castro, Maria Ana da Conceição Melo Maciel, Maria das Dores Vitória, Manoel Antonio da Costa Dias, José Alenildo Miranda, Paulo Sérgio Ferreira Bessa, João Batista dos Santos Brito, Márcia Aláide Oliveira Pacheco, Nestor Henrique Alves de Sousa, Maria José Teixeira do Amaral, Maria Sousa, Maria de Nazaré Costa Oliveira, Raimundo Nonato Coelho Lanôa, Nazareno Assunção dos Santos, Carlos Barbosa Calzavara, Sônia Regina Sá Cavalcante, Angelina Assunção de Almeida, José Maria Monteiro Rodrigues, Raimunda Matlato dos Reis, Nelson da Silva Gomes, Abílio Everíssimo Rodrigues, Ana Lúcia Siqueira, Maria Elgis Miranda Castro, Jackson Pastos dos Anjos, Waldir Antonio Pinheiro da Silva, Cláudio Roberto do Nascimento Zagalo, Selma Maria Sousa de Aviz, Juvenal Conceição Pinheiro, Antero Salles Neto, Maria Helena Soares de Oliveira, Izidia Maria Dias Barata, Waldir de Melo Weyll, Dantel Alves de Sales, Maria de Fátima Guedes da Silva, Hustenil Gonçalves de Sousa, Maria

das Dores Valente Dias, Maria de Lourdes de Sousa, Dalva Rodrigues Alfaia, Adalberto Francisco de Sousa, Haroldo Nazareno Oliveira Martins, Maria de Lourdes Costa da Silva, José Alves de Sousa, Wilson Pantoja Baía, Raimundo Nonato Paraense, Raimundo Carlos Paraense, Rosa da Costa, José Ribamar Ferreira Guimarães, Nelson Conceição Santos Silva, Melquisedec da Silva Farias, Manoel Espindola Dias, Samuel Davi Soares Farias, Luís Carlos Monteiro da Silva, Teresinha Nunes da Silva, Teiko Yamanoto Inagaki, Cláudio Palheta Pereira, Luiz Fernando da Cruz Silva, Antonio Narciso Nunes, Reinaldo Nunes dos Santos, Gilson dos Prazeres, Suely das Neves Fonseca, Maria de Nazaré de Sousa Costa, Maria das Dores Barroso, Edemilson Raimundo dos Santos, Salvador Carvalho Barbosa Neto, José Cristóvão Pereira dos Santos Yonan Cordeiro Leitão, Florzinha de Sousa e Silva, Virgílio de Oliveira Soares, Maria Dirce de Miranda Silva, Raimundo Magno Silva Costa, Benedito Santos Silva, Raimundo Lelis dos Santos Amador, Guilherme de Sousa Barros, Luiz Antonio Santiago, Edilson Neves Nogueira, José Amadeu da Silva Ferreira, Benedita Arlete Freire Barbosa, Maria de Lourdes Santos, Aldaci Leones Palheta, Francisco das Chagas Sales, Edson Guerreiro Amaro, Hilda Ferreira de Lima, Cleonice Moreira dos Santos, Evaldo Neves Garcia, Maria Felina Melo de Sousa, Terezinha de Oliveira Rodrigues Paulo Tomaz Nazaré de Sousa, Hilda Guimarães de Oliveira, Raimunda Guimarães da Silva, Jones Cardoso de Brito Junior, Ana Maria Rodrigues Santos, Antonio Maria Gomes, Reinaldo Lopes, Jorge Luiz Salomão de Sousa, Raimundo Eduardo da Silva, Maria dos Ramos Silva, Maria de Nazaré Reis Campos, Amorelino Barbosa Guedes, Adamastor da Silva Vieira, Araceli Silva Emerenciano, Lina Rosa Rodrigues de Sousa, Daniel Serra do Carmo, Luiz Moura Oliveira Ferreira, Aldenira Cardoso Costa, Joaquim Francisco de Sousa, Conceição Aparecida de Menezes Parente, Irene Santiago Matsui, Luiz Roberto Pinheiro Amarel, Paulo Roberto Viana das Neves, Luiz Roberto Silva da Cunha, Martinho do Nascimento Sousa, Darciléa de Oliveira Silva, Laíze Maria Correa Palheta, Meiry Rodrigues Montelo, Antonio Joaquim da Cunha, Gilberto Luiz Seabra de Moura, Paulo Sérgio Mendes de Carvalho, Lúcio Flávio Fontel de Oliveira, José dos Reis Padilha, Raimunda Maria da Conceição, Telma de Amorim Silva, Antonio Carlos Amaral da Silva, Maria de Nazaré da Costa Leite, Antonio Bandeira Pereira, Jorge Socorro Mattos de Brito, Mário Lúcio Ferreira Leitão, Emanuel Monteiro Pacheco, José Ribamar Gomes Moreira, Maria de Nazaré dos Santos Magno, Sandra Nazaré

Almeida Risuenho, Maria Nilza Miranda Leite, Camilo Marcos Santos Azevedo, Raimundo Nonato Monteiro de Melo, Ana Maria Alves da Silva, Maria do Socorro Pereira da Silva, Carlos Alberto Botelho Rodrigues, Nelma Ribeiro Pessoa, Edson Garcia Lima, Jacira Paula de Aguiar, Maria Goretti Costa e Silva, Marilene Queiroz Vasconcelos, Sandra Maria Pereira, Maria Mercedes Dias Monteiro, Ana Rosa Ferreira Lima, Carlos Alberto Malcher Henrique, Jorge Carlos Franco, Maria Wanilde Alves de Melo, Odaíse Silva de Sousa, Francisco Pereira de Oliveira, Raimundo Pereira de Almeida, Raimundo Nonato da Silva Boulhosa, Raimundo Assunção dos Prazeres, Arquimimo dos Santos, Carlos Afonso da Silva, Edivaldo Barreira de Azevedo, Maria Goreti Gomes de Sousa, Raimundo Otávio Aguiar Terra, Rozendo José Pontes, Maria Ruth de Menezes Parente, José Pereira da Silva Filho, Maria Isabel Belém da Silva, Joana Rosa dos Santos, Célia Madalena de Sousa, Maria Clara de Assis Santos, Milta dos Santos Melo, Francisca Elizabeth Alves de Sousa, Amélia Alvarez de Sá, Luiz Fernando Alfaia Cardias, Guido Moraes Barbosa, Nara Lopes Miranda, Carlos Duarte Zeferino Filho, Maria Elissa Ferreira Sampaio, Ana Maria Lobo Gomes, Marise Santos Rocha, Maria de Lourdes Oliveira de Vasconcelos, Maria Alice Pedrosa do Nascimento, Maria Eulice Diniz Araújo, José Marçal Coelho, Miguel Batista Ramos, Laudimilson Mousinho Batista Aldenaro Lustosa de Lima, Antonio Carlos Lopes Quaresma, José Moraes Torres, Luiz Nazareno Azevedo Frota, Lísia Maria Ripardo Lima, Ana Lúcia dos Santos Sousa, Evaldo Lopes da Silva, Maria de Nazaré Ferreira Ribeiro, Júlia Arnoud da Rocha Pinheiro, Jorge Silva Monteiro, Maria Luzia Batista Medeiros, Deuzarina Porfírio de Lima, Creusa Farias de Sousa, Maria da Luz Pinheiro Bittencourt, José Eduardo Dias Costa, Raimundo Nonato Rodrigues de Castro, Aldinéia Sousa de Oliveira, Francisco Augusto Guedes Batista Rosa, Mary Ferreira Oliveira, Luiz Otávio Vadi Santos, Sandra Maria dos Santos Pinto, Carmen Carneiro da Silva, Maria Lúcia Santana Oliveira e Maria da Conceição dos Santos Gomes. E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, datilografei, subscrevi, datei e assino.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4050)

EDITAL N. 296/75
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Carlos Ubiracy Pereira Correa, inscrito sob o n. 41.646, lotado na 108a. Seção;

— Luiz Santos de Oliveira, inscrito sob o n. 45.400, lotado na 111a. Seção;

— José Siqueira de Lima, inscrito sob o n. 91.765, lotado na 206a. Seção;

— Paulo Ramos Miranda, inscrito sob o n. 61.683, lotado na 127a. Seção;

— Antonio da Silva Neves, inscrito sob o n. 41.477, lotado na 107a. Seção;

— Edison José de Oliveira, inscrito sob o n. 58.341, lotado na 124a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4082)

EDITAL N. 297/75
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Terezinha de Jesus Avir das Mercês, portadora do título n. 22.081, da 25a. Zona de Salinópolis — Pará; Olímpio de Campos Guarany, portador do título n. 2.112, da 4a. Zona de Parintins — Amazonas; Alzira Lima Macambira, portadora do título n. 8.442, da 30a. Zona de Barcarena — Pará; Aracy de Jesus Costa Burnett, portadora do título n. 16.942, da 30a. Zona de Belém — Icoaraci; Vera Lúcia Batista Gomes, portadora do título n. 37.511, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Iris Salame Barrado Reis, portadora do título n. 23a. Zona de Marabá — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4082)

EDITAL N. 299/75
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Raimundo José Meireles, portador do título n. 15.818, da 10a. Zona de São Luiz — Maranhão; Maria de Azevedo Freitas, portadora do título n. 25.474, da 20a. Zona de Santarém — Pará e Lucy Nunes de Oliveira, portadora do título n. 79.736, da 14a. Zona do Rio de Janeiro, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4079)

EDITAL N. 300/75
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Renato de Almeida Costa, inscrito sob o n. 65.854, lotado na 137a. Seção;

— Marcelim Soares do Nascimento, inscrito sob o n. 2.497, lotado na 11a. Seção;

— Carlos Alberto do Carmo, inscrito sob o n. 69.266, lotado na 154a. Seção;

— Josué Levi Rodrigues Gonçalves, inscrito sob o n. 76.114, lotado na 165a. Seção;

— Maria Luíza Damoís, inscrita sob o n. 47.936, lotada na 110a. Seção;

— Maria José Monteiro Anete Santos, inscrita sob o n. 38.201, lotada na 13a. Seção;

— José Jerônimo Alves Rodrigues, inscrito sob o n. 84.767, lotado na 174a. Seção;

— Paulo Fernando Silva da Costa, inscrito sob o n. 71.488, lotado na 157a.

— Paulo Roberto Barbosa Amorim, inscrito sob o n. 84.324 lotado na 190a. Seção;

— Nilson Roberto Tembra Aleixo, inscrito sob o n. 84.628, lotado na 190a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4079)

EDITAL N. 301/75
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Terezinha Maranhão da Silva, portadora do título n. 620.364, da 1a. Zona de São Paulo; Honorina Gemaque Sarmento, portadora do título n. 31.27, da 17a. Zona de Chaves — Pará; Flóraci Farah da Costa, portadora do título n. 14.240, da 1a. Zona de Belém — Pará; Tereza Brito da Silva, portadora do título n. 11.989, da 4a. Zona de Caxias — Maranhão e Walmiria da Paixão dos Santos e Silva, portadora do título n. 21.697, da 28a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevã, o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4141)

EDITAL N. 302/75
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar por-
sa este Juízo DEFERIU os pedidos de
2as. Vias de títulos dos eleitores abai-
xo relacionados:

— Raimundo Nonato dos Santos
Coelho, inscrito sob o n. 51.626, lotado
na 109a. Seção;

— Alducindo Campos da Silva, ins-
crito sob o n. 81.417, lotado na 117a.
Seção;

— Wanilce Rodrigues Miranda Scer-
pi, inscrito sob o n. 39.439, lotado na
103a. Seção;

— Francelino Lopes da Paixão, ins-
crito sob o n. 87.863, lotado na 189a. Sec-
ção.

E, para constar mandei expedir o
presente EDITAL que será publicado pe-
la IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e
afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém, Estado
do Pará aos 23 (vinte e três) dias do
mês de dezembro do ano de mil nove-
centos e setenta e cinco. Eu, Fanny Car-
men Matos, escrevê, o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MAT-
TOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 4141)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JANEIRO
DE 1976 — 6a. FEIRA — CARTÓRIO DO

2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a VARA

Executiva

Exeq. Banco da Amazônia S.A. —
BASA

Adv. Edilson R. Campos

Exec. Metalúrgica Rio Mar S.A. e
outros

Adv. Daniel Coelho de Souza.

Desp. Defiro o pedido.

Executiva Hipotecária

Proc. n. 412/74

Exeq. Socilar Crédito Imobiliário
S.A.

Adv. Maria da Glória Maroja

Exec. Ana Monteiro Diniz.

Desp. Homologo por sentença a
adjudicação tomando por tempo a fim
de que produza os seus devidos e legais
efeitos; expedindo-se carta de adjudi-
cação, depois de transitada esta em
julgado e pagos os impostos devidos.

P. I. R.

Ordinária

Proc. n. 641/75

Aut. Pirâmides Brasília S.A.

Adv. Afonso U. Hidalgo

Ré. A. Silva Monteiro & Cia.
Ltda.

Desp. Cite-se.

Inventário

Proc. n. 154/72

Inv. Onercina Leão da Silva Costa.

Adv. José Lusquinho dos Santos

Inv. João Augusto da Silva Costa

Desp. Ao cálculo, após digam os
interessados.

Petição de: Sarah Benarroch Ben-
fenati, por seu Adv. Doutor José Maria
da Consolação, requerendo autorização
para a entrega das chaves e habite-se
nos autos da ação de Consignação em
pagamento que lhe move Elnaldo Soa-
res.

Desp. Cls.

Petição de: Inez Alvarez Bartolo-
meu, Rodrigues, por seu Adv. Doutor
Enivaldo da Gama Ferreira reiterando
pedido de fls. 71 nos autos da ação de
Ordinária que move contra Viana Ma-
deira da Amazônia S.A.

Desp. Sim.

Ofício da: Corregedoria remetendo
os autos de ação Ordinária Inez Alvarez
B. Rodrigues move contra Viana Pe-
reira-Madeira da Amazônia S.A.

Desp. Cls.

4a VARA

Petição de: União Financeira S.A.,
por seu Adv. Doutor Paulo Brito Cher-
mont requerendo nova praça nos autos
da ação de Execução que move contra
L. Amorim & Cia. e outros.

Desp. Cls.

Petição de: Walter Orlando Negrão,
por seu Adv. Doutor Donato Cardoso,
apresentando certidão da Junta Comer-
cial do E. Pará, nos autos da ação Exe-
cutiva que é exequente Alfredo R. Ca-
bral Comércio e Navegação.

Desp. Cls.

Ordinária

Proc. n. 362/75

Aut. G. D. Freire

Adv. Creonor Santos Aragão

Réu: Manoel Francisco Almeida

Desp. Cite-se.

5a VARA

Execução

Proc. n. 130/75

Exeq. Casa Vidigal Ltda.

Adv. Creonor S. Aragão

Exec. E. Silva

Desp. Publique-se os editais de pra-
ça, intimando-se a R.

Falência

Proc. n. 598/75

Req. Posto Invencível Ltda.

Adv. Pedro Crispino.

Réu: Sebastião Rocha

Desp. Cite-se.

Cominatória

Proc. n. 299/72

Aut. Caetano Nunes Reis

Réus: Euclides Rocha e sua mulher
Adv. Raimundo T. Noieto
Desp. Preparados subam os autos
a superior instância.

Petição de: Socilar Crédito Imobi-
liário S.A., por seu Adv. Dr. João José
Maroja, requerendo a desistência da
ação Executiva que move contra Mano-
el Marques da Nobrega.

Desp. A Conta.

6a. VARA

Execução

Exeq. Esther Soares Rossy

Adv. Benigno da Costa Goês.

Exec. Indústria Comércio de Ma-
deira Silva, Getúlio Ltda.

Desp. Aguarde-se em cartório pro-
curação das partes.

7a VARA

Petição de: Alberto Lisboa Cohen,
requerendo que seja arbitrado os ho-
norários do perito nos autos da ação
Ordinária que move contra Expresso
Modelo.

Desp. Cls.

Petição de: Idailson Nicolau de
Sousa e outro por seu Advogado Dr.
José Maria da Consolação requerendo
que seja julgado improcedente os autos
de ação de despejo que lhe move Ma-
ria Rosa da Silva.

Desp. Cls.

8a VARA

Ofício: Do Exmo. Sr. Des. Corree-
dor Geral da Justiça, reiterando Ofício
de 11 de novembro último, sobre recla-
mação formulada por Adriano Fernan-
des Gonçalves.

Desp: Ao Juízo competente através
de cartório onde tramita o feito para os
fins de direito.

9a VARA

Execução

Proc. n. 660/75

Exeq. Pitoro — Agroindustrial e Co-
mercial Ltda.

Adv. Sérgio A. Frazão do Couto

Exec. Luiz Miguel Estevão de Oli-
veira e outros.

Exeq: Cite-se os suplicantes na forma do pedido e para os fins de direito.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
Resenha do dia 16 de janeiro de 1976

Juízo da 4a. Vara — 7a.

Requerimento de Josué Evangelista de Albuquerque, nos autos de ação de Reintegração de Posse que move contra Jonatas Moraes Cavalcante, declara a este Juízo quais são os meios de prova que utilizará na segunda fase da ação.

— Adv. Isaltino Gonçalves Nobre.

Despacho: — N. A. Concl.

Execução e embargos

Requerente: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio Machado Sales

Requerido: — Antonio Ferreira Abreu e outros — Adv. Luiz Loureiro

Sentença: — Condenou os réus ao pagamento do principal, referente as prestações não pagas, juros, contratuais à taxa de 3% multa de 10% sobre a quantia devida, custas e honorários do advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R.

Juízo da 1a Vara

Requerimento de Companhia Real Brasileira de Seguros, nos autos da ação Ordinária que move contra Licurgo Rosy, requerendo que se digne oficial ao Exmo. Senhor Capitão dos Portos do Pará e Amapá, solicitando que o mesmo, informe a situação do barco a motor "pérola do Nhamunda". — Adv. Egydio Sales.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 6a Vara — 1a.

Inventário

Inventariante: — Niamando Figueira — Adv. Wilson Velasco.

Inventariado: — Bertoldo Russo

Sentença: — Homologo por sentença a adjudicação tomada por termo as fls. em favor de Niamando Figueira, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se a competente carta, após transitada esta em julgado. P. I. R.

Requerimento de João Pontes de Moraes, nos autos de ação executiva que lhe promove Empresa de Navegação Acreana Ltda., solicitando prazo para liquidação da dívida. — Adv. Raimundo Costa

Despacho: — N. A. Conclusos

Juízo da 7a Vara

Execução

Requerente: — Banco do Brasil S.A. — Adv. Dalton Cordeiro Lima

Requerido: — Shozo Kimura e outro

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 7a Vara

Despejo

Requerente: — Maria das Graças G. Baptista — Adv. Augusto R. Klautau

Requerido: — Anselmo Antonio Ribeiro

Despacho: — Cite-se

Execução e embargos

Requerente: — União de Bancos Brasileiros S.A. — Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: — Felix Santos e outros — Adv. João José Carvalho

Despacho: — A avaliação

Juízo da 10a Vara

Requerimento de Indústrias Nova América S.A. nos autos de ação Ordinária de indenização que lhe moveu COBRAICE — Cia. Brasileira de Indústria e Comércio, Solicitando seja citada a suplicada para que no prazo de 24 horas cumpra voluntariamente a prestação a que se obrigou ou nomeie bens a penhora. — Adv. Osvaldo Trindade.

Despacho: — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
Escrivão do 5º Ofício

Resenha do dia 16.1.76

1a VARA

Proc. n. 1412 — Cons. em Pagamento

Autor — Francisco de Assis Sá Meirelles

Adv. — Doutor Djalma Chaves

R — Agenor Porto Peña de Carvalho

Adv. — Doutor Raimundo Noletto

Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 16, uma vez que a citação foi efetuada regularmente.

4a VARA

Proc. n. 1557 — Busca e Apreensão

A — Financeira Lar Brasileiro

Adv. — Dr. Edilson Dantas

R — Silvério Sirotheau Correa

Despacho: — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir, depositado em poder da suplicante.

Cite-se na forma da lei

Proc. n. 1027 — Execução

A — Luzia Fernandes Alves

Adv. — Orlando Fonseca

R — Enio Parisi

Despacho: — Na forma do que dispõe o artigo 132 do C. de Processo Civil, aguardem os presentes autos a volta do Doutor Juiz Titular da Vara, e que funcionou na audiência de instrução e julgamento, para os devidos fins.

Proc. n. 1418 — Vistoria

A — Carlos Zoghbi

Adv. Doutor Pedro Lima

R — Maria do Céu Simões

Despacho: — Indefiro, por falta de amparo legal

Proc. n. 929 — Nunciação de Obra Nova

A — Luiz de Oliveira

Adv. — Dr. Pedro Lima

R — Maria Raimunda Inez Trindade

Adv. — Doutor Carlos Alberto Noura

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 28 de janeiro, corrente às 10,00 horas, cientes as partes.

6a VARA

Proc. n. 1369 — Execução

A — José Maria Russo

Adv. — Dr. Osvaldo Reis

R — Belcopy Equipamentos Ltda.

Adv. — Dr. Manoel Reis Ferreira

Despacho: — Diga o exequente.

7a VARA

Proc. n. 876 — Execução

A — Luciano Almeida de Souza

Adv. — Dr. Manoel T. Lobato

R — Lumearte — Indústria Comércio e Representações

Despacho: — Defiro, o pedido retroceda-se a remoção com as cautelas legais.

Proc. n. 1578 — Execução

A — Companhia Itau de Investimento Crédito e Financiamento

Adv. — Dr. Antonio Fernandes Rocha

R — Ernani de Jesus Pantoja e Macedonio Quaresma Ferreira

Despacho: — Cite-se.

Proc. n. 20 — Cons. em Pagamento

A — Roberto Lopes Valente

Adv. — Deusdeth Brasil

R — Belmiro José de Almeida

Adv. — Dr. Bichara Fraiha

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 2. Cumpra-se

9a VARA

Proc. n. 2867 — Executiva

A — Banco Mercantil de São Paulo

Adv. — Dr. Pedro Bentes Pinheiro

R — Antonio Justino Soares de Oliveira e Outros

Adv. — Dr. Burlamaqui Freire

Despacho (Sentença, Parte Final): Julgo procedente e consequentemente mando, que seja a distribuição devidamente cancelada. Condeno o exequente, ao pagamento das custas e honorários do advogado do R. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se, registre-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 16.01.76 — Sexta-Feira

3a VARA

Execução

Processo n. 502

Req. — Mendes Publicidade Ltda.

Adv. — Valdemar Vianna

Req. — Vidros Industriais do Pará S.A.

Desp: Em avaliação

Execução

Processo n. 18/76

Req. — Banco do Brasil S.A.

Adv. — Dalton Cordeiro Lima

Req. — Indústrias Arapiranga Ltda.

Desp: Cite-se

Execução**4a VARA**

Processo n.

Req. — Boston S.A. — Administração e Empreendimentos

Adv. João Bosco

Req. — Navunidos Navegação S.A.

Desp. — A Escrivã para informar se foram expedidos os ofícios requeridos às fls. 43.

5a VARA

Ação Ordinária

Req. — Mário da Silva Machado

Adv. — Nathaniel Farias Leitão

Req. — Justiniano F. da Silva

Adv. — Walter Wilton Arbage

Desp. Dê-se vista aos interessados.

Consignação e Pagamento

Processo n. 12/76

Req. — Jorge Aves Barbosa

Adv. — Antonio Vilar Pantoja

Req. — Elias S. Benchimol

Desp. — Cite-se. Para o recebimento da quantia oferecida, designo o dia 26 (vinte e seis) do corrente mês, às 10 (dez) horas, em Cartório, sob pena de depósito.

Execução

Processo n. 10/76

Req. — Companhia Itaú de Investimento

Adv. — Fernando Rocha

Req. — Adão Domingos

Desp. — Cite-se

6a VARA

Processo n. 46/75

Execução

Req. — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Juary Palmeira

Req. — Domingos Amaral & Cia. Ltda.

Desp. — Publique-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para a praça.

6a VARA

Despejo

Processo n. 01/76

Req. — Raimundo Justo Apolonio Barroso

Adv. — Vicente de Paula Queiroz

Req. — Lucimar Cordeiro

Desp. Cite-se

Execução

Processo n. 05/76

Req. — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Juary Palmeira

Req. — Raimundo Nazaré da Trindade Magno

Desp. Cite-se

Processo n.

Req. — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Juary Palmeira

Req. — José Alves de Moraes

Desp. Oficie-se.

9a VARA

Ação Renovatória

Processo n. 485/75

Req. — Francisco Antonio Peres

Adv. — Sérgio Frazão Couto

Req. — Antonio Ramos

Adv. — Aluisio Meira

Desp. — Tome-se por termo a transação.

Execução

Processo n. 8/74

Req. — Banco do Brasil S.A.

Adv. — Dalton Cordeiro Lima

Req. — Adalberto Fernandes de Medeiros

Desp. — Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.

Sequestro

Processo n. 651/75

Req. — Elizete de Souza Arbage

Adv. — Iraelio Rocha

Req. — Charles Michel Cecim Arbage

Desp. Cite-se.

10a VARA

Busca e Apreensão

Processo n. 157/75

Req. — Cia. Itaú de Inv. Crédito e Financiamento

Adv. — Fernando Rocha

Req. — Raimundo Dias Pereira

Desp. Expeçam-se editais pelo prazo de 20 (vinte) dias, para que o réu seja citado.

Execução

Processo n. 521/74

Req. — Banco do Brasil S.A.

Adv. — Osmar Melo

Req. — Susumu Goso

Desp. — Citem-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVIL

Resenha do dia 16.01.76

1a VARA

Consignação em Pagamento

Requerente: Penna & Cia. (Adv. Wilson Souza)

Requerida: Irene Gramacho Rebelo de Oliveira (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: — "A conta. Belém, 14.01.76. (a) Romão Amoedo Neto"

Interpelação Judicial

Requerente: Olacy Beltrão Campos (Adv. Uaracy Frade Palmeira)

Requeridos: Raimunda Ferreira Soares e Arlindo de Freitas Soares

Despacho: "A conta. Belém, 14.01.76. (a) Romão Amoedo Neto"

4a VARA

Execução

Autor: Banco Real S.A. (Adv. Egydio Sales)

Réu: Antonio Cabral Abreu, Luiz do Valle Miranda, Anibal Vieira de Carvalho e Irene Gonzalez de Carvalho (Adv. Luiz Loureiro).

Despacho: "Defiro o pedido retro com as cautelas legais. Em, 03.12.75.

(a) Maria Lucia Caminha Gomes".

Sexta Vara

Ação de Prestação de Contas

Autor: Hiroshi Murata (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Réu: Toshiaki Murata (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: "Diga o Autor. Belém, 14.01.76 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 6a Vara".

10a VARA

Imissão de Posse

Requerente: José Maria de Oliveira Melo (Adv. Raimundo Noleto)

Requerido: Maria Assunção Lobo de Conceição

Despacho: "Expeça-se novo mandado de imissão. Belém, 16.1.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros".

Wesley Mota Gueiros

Escrivente Juramentado do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — Dia 16 de janeiro de 1976

Ação: — Execução — 1a Vara — n. 021/76

Autor: — Angenor Porto Penna de Carvalho (Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Réu: — Ivan Barroso Lessa (Adv. Dr.)

Despacho: — Defiro o pedido de prazo para apresentação de procuração. Cite-se.

Ação: — Imissão de Posse — 1a. Vara — n. 709/75

Autor: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués Faria)

Réu: — Ramiro dos Reis Filho (Adv. Dr.)

Despacho: — Expeça-se mandado. Ação: — Execução — 3a Vara — n. 047/75

Autora: — Mesbla S.A. (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Ré: — Prolar Materiais para Construção Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: — Renovem-se para dia e hora desimpedidos, ciente o réu.

Ação: — Ressarcimento — Sumaríssima — 3a. Vara — n. 640/75

Autora: — Minas Brasil — Companhia de Seguros (Adv. Dr. Sousange Souza)

Ré: — Agronorte Engenharia e Agronomia do Norte S.A. (Adv. Dr.)

Despacho: — Renovem-se para dia 2 de março próximo, às 11 horas.

Ação: — Execução — 3a. Vara — n. 412/74

Autora: — Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: — Raimundo Fernando Reis (Adv. Dr.)

Despacho: — Vista à Autora

Ação: — Notificação — 4a. Vara — n. 577/75

Requerente: — América Ramos Le...

Lobão da Silveira (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Requeridas: — Inês Lobão da Silveira e Olímpia Lobão da Silveira (Adv. Dr.)

Despacho: — A conta.

Ação: — Despejo — 4a. Vara — n. 461/75

Autora: — Raimunda Silva Abreu (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira)

Ré: — Pérola Cavaleiro de Macedo (Adv. Dr.)

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 702/75

Autora: — Companhia Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réus: — Jenner José Barros da Silva e Hiderlinda de Barros Silva — (Adv. Dr.)

Despacho: — Cite-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 573/75

Autora: — Mercantil Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento — (Adv. Dr. Armando Moura Palha)

Ré: — Hilda Greijal (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: — Em provas

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 007/76

Autora: — Credibrás Financeira do Brasil S.A. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: — Waldemar Tapajós Fernandes (Adv. Dr.)

Despacho: — Juntar o contrato em que as promissórias estão vinculadas.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 604/75

Autor: — Neson Alves Cunha (Adv. Dr. Américo Bedê)

Réu: Leandro Santana Costa (Adv. Dr.)

Despacho: — Tome-se por termo.

Ação: — Imissão de Posse — 10a. Vara — n. 708/75

Autor: — Tropical Companhia de Crédito Imobiliário (dv. Dr. Nelson Maués Faria)

Réu: — Renato Ferreira dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: — Concedo a medida liminar de imissão de posse, de acordo com o parágrafo 3o. do artigo 37 do Decreto-Lei n. 70/66

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Escrivão Hebal Sarmanho
Resenha do dia 16.01.76

2a VARA

Proc. n. 680/76.

Interpelação Judicial

Aut: — Antonio Waldir Flock da Silva.

Adv: — Burlamaqui Freire

Réu: — Claudio Queiroz Lobato

Adv: — Paulo Rola

Des: — A audiência de parte contrária. Int. Belém, 16.01.76. (a) Armando Braulio.

7a VARA

Vistoria

Proc. n.

Aut: — Carlos Noberto da Cruz

Adv: — Felix Emanuel

Réu: — Raimundo Alex Pinto

Des: — A conta. Belém, 15.01.76.

(a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Juiz de 7a Vara.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL
Resenha do dia 16 de janeiro de 1976

Juiz de Direito da 4a Vara

Retificação: R: Pedro da Conceição (Dr. Edson Couto)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 4, Expeça-se o competente mandado

Juiz de Direito da 7a Vara

I. Paternidade: A: Elias Saulo de Tarso S. da Cunha (Dr. William Cavalcante)

R: Vitor Estrela Castelo

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de março às 10,30 hs.

Desquite Litigioso: A: Maria Leopoldina de Souza Gomes (Dra. Joselisa Kaufman)

Despacho: Concedo à Suplicante o benefício da Justiça Gratuita. A conciliação para o dia 12 de fevereiro, às 9,30 horas, neste Juízo, Cientes os interessados.

Justificação R: Maria de Lourdes Silva (Dra. Avelina Hesketh)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de março, às 10 horas.

Alimentos A: Marizete Paulino da Silva Tavares (Dr. Donato Cardoso)

R: Antonio David Alves Tavares

Despacho: I — Concedo a Suplicante o benefício da Justiça Gratuita.

II — Arbitro, provisoriamente, a pensão alimentícia em 30% sobre os vencimentos do suplicado e demais vantagens. ...

III — Oficie-se a firma empregadora, determinando o desconto da pensão arbitrada a partir do corrente mês, e solicite-se que este Juízo seja informado o quanto percebe o suplicado, a qualquer título.

IV — Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 10 de março às 10,30 horas. Cite-se o réu.

Desquite Litigioso: A: Eunice da Silva Assunção:

Adv: (Dr. Artemis)

R: Serafim da Silva Assunção

Despacho: A Conciliação, que designo o dia 26 de fevereiro, às 10,30 horas cientes os interessados, observadas as formalidades legais.

Justificação: R: Deolinda Neyes Guedes (Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 9 de março às 10 horas

Juiz de Direito da 8a Vara

Homologação de Acordo: R: Izabel Pantoja da Pureza (Doutor Guedes da Costa)

Juvenal Pamplona Filho

Despacho: Como requer, no prazo da lei

Juiz de Direito da 9a Vara

Alimentos: A: Arlete Lima Guimarães (Doutor João Diogo Sales Moreira)

R: João Alberto Lurine Guimarães

Despacho: Homologado o acordo realizado entre as partes

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

R: Posse: A: Clarice Batista Monteiro (Dr. João Marques)

R: Adelzira Rodrigues Vieira

Remarco a audiência para o dia 21 de janeiro às 10,30 horas

Alvará: Rte: Maria Vieira dos Santos Castro (Dr. Enival Ferreira)

Despacho: Encaminhe-se ao Juízo competente, pois a requerente tem filhos menores, de acordo com as certidões de nascimentos de fls.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Nunção de Obra Nova: A: José Benedit. Dr. Raul Batista

R: Raul Batista

Despacho: Para justificação, prévia designo o dia 12 do mês vindouro às 10 horas. Cientes as partes.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a) VARA DE ÓRFÃOS

Juiz: — Dr. Romão Amoedo

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Escrivão: Moacyr Santiago

Resenha do dia 16 de janeiro de 1976

Proc. n. 173 de arrolamento dos bens de Ruy Buarque de Lima;

Inventariante: Maria Antonieta

Leão Buarque de Lima.

Adv. Doutor Manoel Tocantins Lobato.

Curador — Doutor Ruy Mendonça

Despacho: — Digam os interessados. Em 15.1.76 (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 171 de arrolamento dos bens de Rui Pereira de Souza;

Inventariante: — Maria do Socorro Nogueira de Souza.

Advogado: — Dra. Ediná Dias da Rocha.

Curador: — Doutor Ruy Mendonça

Despacho: — "Em declarações finais, após digam os interessados. Em, 15.1.76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 1.315 de arrolamento dos bens de Mário Gonçalves Barroso;

Inventariante: — Adelia Peinado Pedreiro, como rep. do menor Eduardo José Peinado Pedreiro.

Advogado: — Dr. Vinicius Hesketh

Curador: — Doutor Ruy Mendonça

Despacho: — "Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual.

Em, 15.1.76 (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 27 de Inventário dos bens

de Franklin Costa Loureiro;

Inventariante: — Nair Izabel Borges Loureiro.

Advogado: — Doutor Osvaldo Reis.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.

Despacho: — "Ao cálculo, após digam os interessados. Em, 15.1.76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 179 de Inventário de Orlando de Almeida Corrêa;

Inventariante: — Maria de Nazaré Lamarão Correa.

Advogado — Doutor Carlos Alêrto Lamarão Correa.

Curador Doutor Ruy Mendonça.

Despacho: — "A avaliação, após digam os interessados. Em 15.1.76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 184 de arrolamento dos bens de Silas Pinheiro Pastana;

Inventariante: — Zeneide de Freitas Pinheiro, pela Assistência Judiciária.

Advogado — Doutor Osvaldo Pojucan Tavares Filho.

Curador: — Doutor Ruy Mendonça.

Despacho — Nomeou a requerente inventariante e mandou lavrar o termo de compromisso e primeiras declarações. Em, 15.1.76. (a) Romão Amoedo"

Petição de Olgarina Branco de Oliveira, requerendo expedição de alvará.

Advogado — Doutor Waldemar Viana.

Despacho: — N. A. conclusos. Em 15.1.76. (a) Romão Amoedo".

OBSERVAÇÃO: — Está com vista em cartório para os herdeiros de Germano Pinheiro Sá, o pedido de habilitação de crédito formulado pela Mesbla, S.A.

Belém, 16 de janeiro de 1976.

O escrivão

Moacyr Santiago

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA
(3a.) VAI A DE INTERDITOS

Juiz — Dr. Orlando Dias Vieira

Cartório do 1.º Ofício de Interditos

Escrivão — Moacyr Santiago

Resenha do dia 16 de janeiro de 1976

Processo n. 123 de Interdição de Ricardo Damasceno de Mello.

Requerente — Maria Cristo de Melo, pelo Setor de Prática Jurídica.

Advogado — Dr. Edgar Contento.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.

Despacho — "Renovem-se para o dia vinte, às dez horas. Em, 14.1.76 (a) Orlando Vieira".

Proc. n. 169, de Interdição de Hildebrando Felix Cardoso.

Requerente — Dulcimar da Silva Cardoso, pela Assistência Judiciária.

Advogado — Dr. Moacir Moraes Filho.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.

Despacho — "Renovem-se para o dia vinte e um do corrente, às 10 horas. Em 14.1.76. (a) Orlando Vieira".

Proc. n. 178 de Interdição de Francisco Conte.

Requerente — Joana Suanno Conte.

Advogada — Dra. Ana Maria Crispino

Curador — Dr. Ruy Mendonça

Despacho — Nomeio o dr. Antenor Costa, médico, para proceder ao exame psiquiátrico no paciente. Em, 14.1.76. (a) Orlando Vieira".

Proc. n. 170, de arrolamento dos bens deixados por Zuleide Tocantins Lobato de Oliveira.

Inventariante — Mário José da Silva Oliveira.

Advogado — Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Curador — Dr. Ruy Mendonça.

Procuradores da Fazenda do Estado — Laercio Franco, João Lobato, Ulysses Oliveira F. Bechara.

Despacho — "Em avaliação. Em 15 de janeiro de 1976. (a) Orlando Vieira".

Belém, Pa., 16 de janeiro de 1976.

Moacyr Santiago

O Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório RHOSSARD, 2.º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Dionisio Bentes de Carvalho.

Requerimento de Ruth Moreira de Carvalho.

Despacho — "N. A. Conclusos"

Advogado — Dr. Joaquim Gomes de Souza.

1a. Vara — Inventário — Aurora Chaves da Silva

Requerimento de Suely Chaves da Silva.

Despacho — "N. A. Conclusos".

Advogados — Drs. Ambrosina Maia Sampaio e Ruy Villar Sampaio.

1a. Vara — Inventário — Pedro Lopes Teixeira e sua mulher, Josefa Laura Teixeira.

Despacho — "Intime-se".

Advogado — Dr. Fernando Mercês.

1a. Vara — Inventário — Carlos Alberto Macedo Centeno.

Despacho — "Intime-se".

Advogado — Dr. Afonso Victor Cardoso

1a. Vara — Arrolamento — Arnatiff Bedran José Bechara.

Despacho — "Intime-se".

Advogado — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

1a. Vara — Arrolamento — Margarida Marçal Soares.

Despacho — "Intime-se".

Advogado — Dr. Flávio Alberto Soares de Oliveira.

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araújo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido, José Mata.

Despacho — "A partilha, após digam os interessados".

Advogado — Dr. Ophir José Duarte Coutinho.

1a. Vara — Arrolamento — Viriato Ferreira da Silva Castanheiro.

Requerimento de Maria Tracema Silva Castanheiro.

Despacho — "N. A. Digam os interessados".

Advogado — Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Eduardo Braga Pereira Mota.

Requerimento de Dinah Winkelmann Pimenta de Magalhães.

Despacho — "N. A. Conclusos".

Advogados — Drs. Domingos Emmi e Daniel Coelho de Souza.

1a. Vara — Inventário — Francisco Fernandes da Silva.

Despacho — "Acolho o parecer do Dr. Curador. Expeça-se o alvará".

Advogado — Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Dr. José Augusto de Pinho.

Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 208, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se a quem de direito. Intime-se".

Belém, 16 de janeiro de 1976.

Odon Gomes da Silva

O Escrivão

CARTÓRIO COUTINHO — 2.º Ofício

Resenha do dia 15 de janeiro de 1976

8a. VARA

Cíveis de Ação de Alimentos

Autor — Zuleide Lisboa (Dr. Ernesto Pinho Filho)

Réu — Marcelino de Sousa Guedes (Dr. Antonio Carlos de Araújo Heckman).

Despacho — Intime-se o R.

8a. VARA**Cíveis de Ação de Alimentos**

Autora — Izabel Cristina Dias Santos (Ernesto Pinho Filho — advogado da Autora).

Réu — Geraldo Carvalho Gomes (Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho — Estando o processo em ordem, sendo legítimas as partes, dou-o por saneado. Defiro as provas especificadas, para a instrução, designo o dia 4 de março, às 10,50 horas. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém — Pará, 16 de janeiro de 1976

JUIZO DA 1a. VARA**Ação de Anunciação de Obra Nova**

Autora — Guajarina Rosário Gurjão (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Réu — Antonio Braz Tavares (Adv. Dr. João Araújo Chaves)

Despacho — Indefiro o pedido.

2a. VARA — n. 479/75**Embargos de Execução**

Requerente — Alfredo Carmona (Adv. Dra. Elba Coutinho Cruz)

Requerido — Imobiliária e Construtora Americana S. A. (Adv. Dr. Klautau de Araújo)

Despacho — A conta.

2a. VARA — n. 476/70**Autos Cíveis de Cominação**

Autor — Francisco Hermès de Assis B. Monteiro (Adv. Dr. Felix de Oliveira)

Réu — Arthur do Amaral Semblano e Maria da P. de Semblano (Adv. Dr. Benedito Monteiro e Dr. Otávio Avertano Rocha)

Despacho — A audiência do Autor.

3a. VARA — n. 1/71**Embargos de Terceiros**

Embargante — Natercia Maria Nogueira da Silva Gomes e Ana Maria Nogueira da Silva (Adv. Otávio Meira)

Embargado — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 54.

3a. VARA — n. 211/75**Execução**

Exequente — Unimóveis Ltda. (Adv. Dra. Maria da Paz)

Executada — Nilda Yolanda Espinheira de Oliveira

Despacho — Julgo por sentença a adjudicação de fls. 35, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas e honorários, conforme o arbitrado às fls. 19 verso. P. R. I.

4a. VARA — n. 609/75**Despejo por falta de pagamento**

Autor — Vitorino Pedro Oaes Fortes (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Réu — Gilvandro de Almeida Souza

Despacho — Julgo procedente a ação determinando que se notifique o requerido para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas honorários de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4a. VARA**Ação Ordinária de Demarcação**

Autor — Hugo Seixas Jacob (Adv. Laurenio M. Rocha)

Réu — Helena Monteiro Valdez e Carmen Valdez Monteiro (Adv. Dr. Carlos Cantarino)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 30 de janeiro, às 11 hrs., Intime-se o assistente técnico do autor para prestar compromisso, e cumpram-se as demais diligências necessárias.

6a. VARA**Protesto Judicial**

Autor — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Laercio Laredo)

Réu — Vidros Industriais do Pará S. A.

Despacho — Entreguem-se os autos, independente de traslado.

6a. VARA — n. 143/75**Execução**

Exequente — Banco Auxiliar de São Paulo S/A. (Adv. Rosomiro Arrais)

Executado — Jaime Augusto Ferreira e Benedita de Souza (Adv. José Maria Reis Ferreira)

Despacho — Publiquem-se editais de vendas, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para a praça.

6a. VARA — número avulso**Embargos à Execução**

Requerente — Júlio Rangito (Adv. Dr. Ary Monteiro)

Requerido — Nicéas da Silva Cabral (Adv. Dr. A. Roberto Klautau de Araújo)

Despacho — Encaminhem-se os autos à superior instância.

6a. VARA — n. 665/75**Despejo por falta de Pagamento**

Autora — Violeta Costa Lobato — (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu — Armando Moraes dos Santos (Adv. Dr. Fernando A. Viana)

Despacho — Para purgação de mora, designo o dia 20 do corrente, em cartório, fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta. Intime-se.

7a. VARA — n. 493/74**Ação Renovatória**

Autora — Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Meira Matos)

Réu — Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Despacho — Recebo o recurso adesivo, para apreciação na superior instância. Ao contador, para o devido preparo.

9a. VARA — n. 371/73**Ação Ordinária**

Autor — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho (Adv. Dr. Moura Barroso)

Réu — Raimundo Duarte Queiroz

Despacho — O processo está em ordem, nada a sanar quanto à legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento do Autor e Réu para audiência de instrução e julgamento no dia 30, às 11,00 horas.

10a. VARA — n. 155/75**Busca e Apreensão**

Requerente — União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Requerido — Anthenor Antonio Cavalleiro de Macedo

Despacho — Pelo exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Volkswagen, modelo Sedan 1600 TL 4 portas, ano de fabricação 1972, cor verde Iguaçu, chassi n. BI-007928, motor n. BU-180.698, objeto do contrato de abertura de crédito e financiamento alienado fiduciariamente por Anthenor Antonio Cavalleiro de Macedo, a favor de União Financeira S/A, de conformidade com o 85.º do art. 3.º do decreto-lei n. 911, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condeno o R ao pagamento de juros de mora e multa contratual para fazer face às despesas de custas judiciais e honorários do advogado. P. I. R.

10a. VARA — n. 611/75**Execução**

Exequente — Moisés Pepe Larrat — (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

Executado — DROGABEM LTDA.

Despacho — Em face do exequente ter concordado com o bem oferecido, determino que seja procedida a penhora e que o executado fique como depositário, estando assim sujeito às cominações legais do depositário.

(Ext. — Reg. n. 246 — Dia 22.01.1976)

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém — Pará, 19 de janeiro de 1976

1a. VARA

Produção Antecipada de Prova Pericial

Autor — Renato Campos Figueiredo
(Adv. Dr. Benedito C. de Souza)

Réu — Noamy Koyama (Adv. Dr. Tsuguo Koyama)

Despacho — Diga a parte contrária.

10a. VARA — n. 661/75

Consignação em Pagamento

Autor — Juraci de Oliveira Quaresma (Adv. Dr. Benigno da Costa Goes)

Réu — Naidés Bezerra de Abreu

Despacho — Deposite a importância consignada no Banco do Estado do Pará, após voltem os autos conclusos.

10a. VARA — n. 622/75

Ação de Imissão de Posse

Autora — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. João José Maroja)

Réus — José Moacir Chagas e sua mulher, Léa da Silveira Chagas.

Despacho — Expeçam-se editais, pelo prazo de 20 dias, para que os réus sejam citados.

10a. VARA — n. 625/75

Execução

Exequente — S/A. Radiolux (Adv. Dra. Helena Almeida)

Executado — Bolívar Gomes do Nascimento

Despacho — Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a desistência da execução requerida S/A. Radiolux contra Bolívar Gomes do Nascimento. P. 1.

5a. VARA CIVEL — n. 402/75

Execução

Autor — Comércio de Produtos Agrícolas Indaiatuba Ltda. (Adv. Rafael L. Filho)

Réu — Elias Secali

Despacho — Publique-se os editais de praça, intimando-se o réu, observadas as formalidades legais. Em 13.1.76

CARTÓRIO SARMENTO — 1. Ofício

Resenha do dia 19 de janeiro de 1976

JUIZO DA 10a. VARA**Executiva**

Autor — Raimundo Marques dos Santos (Adv. Stenio do Carmo)

Réu — Adriano de Queiroz Santos (Adv. Raimundo Puget)

Despacho — À conta.

JUIZO DA 5a. VARA**Execução**

Autor — Banco Bandeirantes do Comércio S/A. (Adv. Benedito Souza)

Réu — Albinick B. Cardoso e Otávio Neves

Despacho — Cite-se.

JUIZO DA 3a. VARA**Despejo**

Autor — Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Réu — Maria do Céu Simões. (Adv. Adilson G. Vergosa)

Despacho — Sobre o documento de fls. diga a Ré.

JUIZO DA 4a. VARA**Cominatória**

Autor — Carlos Ramos Debs e sua mulher e outros (Adv. Benedito Alvarenga)

Réu — White Martins S/A. (Adv. Osvaldo Trindade)

Despacho — À conta.

CARTÓRIO DO 2. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO**Expediente recebido dos Juizes**

Expediente do dia 19 de janeiro de 1976
2a. Feira

1a. VARA

Petição de Sajuta Comércio e Navegação Ltda., por seu advogado, Orlando de Melo e Silva, apresentando bens a penhora nos autos da ação de Execução que lhe move I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Despacho — Diga a parte contrária.

Petição de Carnafibra S/A. — Celulose de Carnaúba, por Mário Chermont, vem apresentar as razões da impugnação contra o embargo interposto pela Executada R. R. Maciel Serra.

Despacho — Conclusos.

Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A., por seu advogado, Dr. Paulo Meira, apresentando contra minuta ao agravo apresentado por Companhia de Pesca Taiyo.

Despacho — Conclusos.

Petição de Aurélio Correa do Carmo, advogado em causa própria, se pronunciando sobre o despacho de fls. 58, nos autos da ação de execução da obrigação de fazer que move contra Dantão Carneiro Leão.

Despacho — Conclusos

Petição de Nadyr de Souza Marques, por seu advogado, Dr. Orlando Antonio Fonseca, vem apresentar certidão de óbitos nos autos de inventário de Mário Marques Danin.

Despacho — J. aos autos.

3a. VARA

Petição de Consórcio Nacional RJ 2/344, por seu advogado, Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, requerendo seja reiterado ofício nos autos da ação de

Carta Precatória contra Helena Leal Garcia.

Despacho — Reitere-se o expediente.

Petição do Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado, Dr. Nelson Maués de Faria, apresentando nomeação nos autos da ação de Imissão de Posse que move contra Maria do Socorro Almeida.

Despacho — Conclusos.

4a. VARA

Petição Inicial de Flávio Ferreira Bstos, por seu advogado, Dr. Moacir Moraes Filho, requerendo ação de Despejo, contra Edgard Luiz Trassato.

Despacho — Conclusos.

Petição Inicial de Agenor Porto Penna de Carvalho, por seu advogado, Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução, contra Reinaldo Passos da Mota.

Despacho — Conclusos.

5a. VARA

Petição de Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado, Dr. Nelson Maués de Faria, apresentando nomeação nos autos da ação de Manoel Eduardo de Souza.

Despacho — Conclusos.

Petição de Dirceu Dias da Silva, por sua advogada, Dra. Suzana Christina Dias da Silva, requerendo a nomeação do Dr. João Luiz Dias da Silva, como depositário dos bens penhorados na ação de Execução que Maria Moreira Fernandes move contra João Luiz Dias da Silva.

Despacho — Conclusos.

Petição de Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário, por seu advogado, Dr. Nelson Maués de Faria, em liquidação extrajudicial, nos autos da ação de Imissão de Posse, que move contra Miguel Batista Pereira Filho, vem fazer juntada de nomeação do sr. Lauro José Lima.

Despacho — Conclusos.

6a. VARA

Petição de União Financeira S/A., por seu advogado, Dr. Paulo Brito Chermont, requerendo novo mandado nos autos da ação de busca e apreensão, que move contra Domingo Bernardo da Costa.

Despacho — Conclusos.

Proc. n. 644/73 — Embargo de Teceiros

Embargante — Antonio Diogo Couceiro e sua mulher

Adv. — Felipe Mello e Filho

Embargado — Menasseh José Nahum

Adv. — Raimundo T. Noleto

Despacho — Por ser amigo de Antonio Couceiro, dou-me por impedido. Ao meu substituto legal.

7a. VARA

Petição Inicial de Francred S/A., por seu advogado, Dr. Miraci Cezar da Cruz, requerendo ação de busca e apreensão contra Hugo Cesar Lhamby.

Despacho — Conclusos.

Petição de Idailson Nicolau de Souza, por seu advogado, Dr. José Maria da Consolação, requerendo a juntada das xerocópias nos autos de ação de despejo que lhe move Maria Rosa da Silva

Despacho — Conclusos.

9a. VARA

Petição de Luiz Antonio Reis da Cunha, perito, requerendo seja determinado o pagamento de seus honorários, nos autos da ação requerida por Aristides Nascimento contra Antonio Rodrigues Diogo.

Despacho — Junte-se aos autos. Conclusos.

Petição de Luiz Antonio Reis da Cunha, apresentar laudo pericial nos autos da ação requerida por Aristides Nascimento contra Antonio Diogo.

Despacho — Junte-se aos autos.

Petição de S/A. Tubos Brasilit, por seu advogado, Dr. Evangelina Alencar Farah, requerendo a juntada de procuração e comprovante da mercadoria nos autos da ação de Execução que move contra L. Amorim.

Despacho — Junte-se aos autos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4. Ofício

Resenha do dia 19 de janeiro de 1976

JUIZO DA 6a. VARA — 1a.

Despejo

Requerente — Emiliania Lima de Melo (Adv. José Tadeu Sales)

Requerido — Lindalva Ferreira da Costa

Despacho — D. A. Cite-se.

Requerimento de Repartição Criminal, reiterando o ofício 005/75, no sentido de determinar ao Cartório onde se encontra o Processo Falimentar, requerido pela firma T. P. Freitas, contra Standart Norte Reflorestamento Ltda., para que envie a este Juízo os documentos apensos, inclusive a procuração outorgada ao advogado da requerente (Dr. Werther Benedito Coelho)

Despacho — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7a. VARA

Requerimento de Maria José Xavier Mareco, nos autos de separação de corpos e Pensão alimentícia, que move contra Joaquim Rabacal Mareco, dizendo que decorreu o prazo sem que houvesse contestação; solicitando citação do suplicado para pagar no prazo de 3 dias,

que seja a lide julgada por V. Excia. face à revelia (Adv. Dr. Fernando A. Viana)

Despacho — N. A. Conclusos.

Execução

Requerente — Rocha Aguiar S/A. — Ind. Com. Agricultura (Adv. Creonor Aragão)

Requerido — E. Silva

Despacho — A avaliação.

JUIZO DA 9a. VARA — 10a.

Requerimento de Hugo Martini, nos autos de execução que move contra José Maria da Motta Guerra Chermont, requer seja dada vista dos respectivos autos ao seu procurador (Adv. Dr. Arthur Cláudio)

Despacho — N. A. Conclusos.

Busca e Apreensão

Requerente — Francred S/A. (Adv. Miraci Cesar da Cruz)

Requerido — Candido Crispim Mendes

Despacho — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se.

Alimentos

Requerente — Maria Irismar de Souza (Adv. Flávio Teixeira)

Requerido — Sebastião José de Souza

Despacho — Encaminhe-se à Distribuidora para que seja distribuído ao Cartório competente.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de Raymundo Francisco de Almeida, nos autos de ação de Despejo, retomada de uma parte terrea do imóvel referenciado, que lhe move Xerfan & Cia., contestando a ação (Adv. Vinicius Hesketh)

Despacho — N. A. Diga a A.

JUIZO DA 10a. VARA

Requerente — Maria Dilma Couto da Rocha (Adv. Laurencio M. Rocha)

Requerido — MADEP S/A

Despacho — Remarco a audiência para o dia... às 10 horas. Intime-se.

Busca e Apreensão

Requerente — Francred S/A (Adv. Miraci Cesar da Cruz)

Requerido — Yoshio Kuroki

Despacho — A. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Cite-se.

CARTÓRIO DO 7. OFÍCIO

Resenha do dia 19 de janeiro de 1976

6a. VARA

Agravado de Instrumento

Agravante — Governo do Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva)

Agravado — Companhia Souza Cruz

Indústria e Comércio (Dr. Octávio Meira)

Despacho — “Encaminhe-se os autos à Superior Instância. Belém, 19.1.1976 (a) Romão Amoedo Neto”.

Ordinária

Autor — José Expedito de Magalhães (Dr. Orlando Fonseca)

Réu — Governo do Estado do Pará (Dr. Almir de Lima Pereira)

Despacho — “A distribuidora para os devidos fins. Belém, 19.01.1976. (a) Romão Amoedo Neto”.

8a. VARA

Execução

Requerente — Endeno — Engenharia e Decorações Ltda. (Dr. Stenio do Carmo)

Requerido — Mário Nazareno Lopes da Rocha

Despacho — “Publiquem-se editais de praça na forma e para os fins de direito. Intime-se. Belém, 15.01.1976. a) Armando Bráulio Paul da Silva, resp. p/ 8a. Vara”.

Busca e Apreensão

Requerente — Companhia Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Benedito Souza)

Requerido — Wilson Nazareth de Brito Flexa (Dr. Jamil Moreno Sales)

Despacho — “Ouça-se a requerente, sobre as alegações de fls. bem como documentos de fls. no prazo de 48 horas. Após conclusos. Intime-se. Belém, 15 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, resp. p/ 8a. Vara”.

9a. VARA

Despejo

Autor — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Sastro (Dr. Armando da Silva Gonçalves)

Réu — Wilson Velasco

Despacho na petição do autor — “A conta, observando-se o regimento de custas. 19.01.76. (a) Izabel Negreiros”. Belém, 19 de janeiro de 1976.

Wesley Gueiros

Escrivente juramentado do Cartório do 7.º Ofício

CARTÓRIO DO 9. OFÍCIO

Escrivão — Hebal Sarmanho

Resenha do dia 19 de janeiro de 1976

4a. VARA

Proc. n. 51/76 — Execução

Autor — Banco do Estado da Guanabara

Adv. — Carlos Ferro

Réu — Lobato Maia Com. e Navegação

Conclusos para o Juízo.

4a. VARA

Proc. n. 516/75 — Execução

Autor — Materco — Materiais de Instrução

Adv. — Pedro Crispino

Réu — Cond. do Ed. Representante m. do Pará

Conclusos para o Juízo.

6a. VARA

Proc. n. 609/75 — B. e Apreensão

Autora — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo Chermont

Réu — Francisca de Sales Oliveira

Conclusos para o Juízo.

4a. VARA

Proc. n. 701/76 — B. e Apreensão

Autora — Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Investimento

Adv. — Miraci Cruz

Réu — Alfredo José da Costa Macedo

Despacho — Extrai-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na petição, procedendo-se a seguir o depósito do mencionado bem, em poder da plicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 19.01.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 651/75 — Arrolamento

Autor — Helcio da Costa Teixeira

Adv. — José M. Noronha

Réu — Durval Tompson Teixeira
Despacho — Junte-se aos autos uma petição por mim hoje despachada. Belém, 19.01.76. (a) Italzira B. Rodrigues

7a. VARA

Proc. n. — Reintegração de Posse

Autor — Francisco Garcez

Adv. — Pedro Bentes Pinheiro

Réu — Clodoaldo da Gama

Adv. — Uaracy Palmeira

Conclusos para o Juízo.

7a. VARA

Proc. n. 527/75 — Nunciação de Opra Nova

Autor — Eduardo Azevedo Lemos

Adv. — Leonildes Macedo

Réu — Maria Cordovil (Adv. Joaquim Vasconcelos)

Conclusos para o Juízo.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório RHOSARD, 2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz do Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Aurora Chaves da Silva.

Despacho — "Digam os interessados"
Advogados — Drs. Ambrosina Maia Sampaio e Ruy Villar Sampaio.

1a. Vara — Inventário — Pedro Lopes Teixeira e sua mulher, d. Josepha Lauria Teixeira.

Despacho — "Digam os interessados"
Advogado — Dr. Fernando Otávio Mercês.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Eduardo Braga Pereira Mota.

Despacho — "Digam os interessados"
Advogado — Dr. Domingos Emmi.

1a. Vara — Inventário — Maria Nauar Chaves.

Despacho — "Em declarações finais, após digam os interessados".

Advogado — Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1a. Vara — Arrolamento — Madalena Gomes da Silva e seu marido José Borges da Silva.

Despacho — "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações".

Advogado — Dr. Aluisio Meira.

Belém, 19 de janeiro de 1976.

O Escrivão

Odor Gomes da Silva

(Ext. — Reg. n. 247 — Dia 22.01.1976)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JAIR BAIA PIRES e VERA LÚCIA DIAS CARDOSO, e filho de Aladim de Souza Pires e Antonia Baia Pires, ela filha de Raimundo Gonçalves Pimentel Cardoso e Josefa Dias Cardoso, solt. — IRU TAVARES PEREIRA BEZERRA e MARIA E LOURDES PEREIRA MACHADO, ele filho de Ruy Marques Bezerra e Irecê Avelares Bezerra, ela filha de Orlando Conceição Macedo Machado e Dulce Ferreira Machado, solt. — JOÃO BENEDICTO ANTONIO DOS SANTOS e GRAÇA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ele filho de Manoel Antonio dos Santos e Margarida Maria dos Santos, ela filha de Alberto Gonçalves de Oliveira e Maria Antana Gonçalves de Oliveira, solt. — CRISTIDES FERREIRA DIAS e JÚLIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, ele filho de Aristides Paula Dias e Margarida Ferreira Dias, ela filha de Martins Agostinho Ribeiro e Laura Severina Souza Ribeiro, solt. — ROSENALDO VASCONCELOS DOS SANTOS e VANETTE DA SILVA DE ABREU, ele filho de Laurindo Rodrigues dos Santos e Maria Vasconcelos dos Santos, ela filha de Casemiro de

Abreu e Maria das Dores da Silva de Abreu, solt. — JOÃO MAIA FERNANDES e JOANA FERREIRA MOREIRA, ele filho de Angela Rodrigues Dornellas, ela filha de José Moreira e Luzia Ferreira Moreira, solt. — ADEMIR MENDONÇA REZENDE e FÁTIMA NAZARÉ DAS GRAÇAS BARBOSA, ele filho de Epitácio da Silva Resende e Dinair Mendonça Resende, ela filha de Cícero Alves Barbosa Filho e Jurenilda Alves Barbosa, solt. — LUIZ BORGES LEÃO e MARIA DE NAZARÉ CORREA, ele filho de Waldemar Leão e Raimunda de Moraes Leão, ela filha de Manoel Henrique Correa e Erminia da Conceição Correa, solt. — NILO GONÇALVES PINHEIRO FERREIRA e RAIMUNDA NASCIMENTO SANTOS, ele filho de João Chagas Ferreira e Maria Pinheiro Ferreira, ela filha de Maria de Lourdes Nascimento Santos, solt. — LEVINDO DOS ANJOS RODRIGUES e MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, ele filho de Joaquim José Rodrigues e Emília Rodrigues de Oliveira, ela filha de João Galdino Alves de Oliveira e Aurea Gomes de Oliveira, solt. — LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA e MARIENNE DE OLIVEIRA TAVARES, ele filho de Antonio Brasil Nogueira, e Cecília Barbosa Nogueira, ela filha de

Theonilda de Oliveira, solt. — LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA COSTA e MARILENE MATEUS DE SOUZA, ele filho de José Trindade da Costa e Feliciano Oliveira da Costa, ela filha de Raimundo da Silva e Souza e Walneide Mateus de Souza, solt. — Se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito — Belém, 20 de janeiro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24309 — Reg. n. 264 — Dia 22.01.76)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios: Rua 13 de Maio n.º 280 - Conjunto I

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRACA. COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Maria de Lourdes Almeida Lima, contra Colégio Comercial "Dr. Freitas", bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

1 (uma) máquina de calcular elétrica, na cor preta, sem marca visível, n. 025689, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

1 (uma) máquina de calcular manual, na cor cinza, sem marca visível, n. 73-633665, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros);

3 (três) ventiladores marca Silmar, na cor azul, em estado de sucata. Valor atribuído — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) os três;

2 (dois) interfonos, na cor preta, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 100,00 -- (cem cruzeiros) os dois;

1 (uma) caixa para ferramentas no estado, cor verde. Valor atribuído — Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros);

1 (uma) campã, tamanho grande, elétrica, sem marca visível, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros);

Valor total da avaliação — Cr\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de janeiro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário, AJ 022 5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dr. Platão Barros
Juiz do Trabalho, Presidente
da 5ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 137)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Henrique Buth Filho, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de n. 5a. JCJ 511/73, em que é reclamante Emilda Martins Ribeiro, de que nos autos dos Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor de n. 635/75, em que é embargante Josué Leopoldino de Jesus, foi proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sentença, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar totalmente improcedentes os presentes embargos. Custas pelo embargante, sobre Cr\$ 4.000,00, na quantia de Cr\$ 221,12". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ 021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª. JCJ
de Belém

(G. — Reg. n. 138)

6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o Sr. Elisio de Souza Torres, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCJ 1147/74, contra Desmatadora Minas Gerais, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar na Secretaria desta Junta o endereço da firma reclamada-executada Desmatadora Minas Gerais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 13 dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário 022.4, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, Presidente
da 6ª. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 139)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 456 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT n. 3191/75,

RESOLVE prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para aplicação e comprovação do suprimento concedido à Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ 022. Jerzelita Carvalho Reis, pela Portaria n. 336, de 25.08.75, desta Presidência.

Publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do TRT da 8ª. Região
(G. — Reg. n. 3450)

PORTARIA N. 458 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o interesse do serviço

RESOLVE:

Remover os funcionários abaixo mencionados, a partir de 28 de outubro corrente, conforme especificação a seguir:

1 — do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária — Seção de Pagamento de Pessoal, para a Secretaria Judiciária — Seção de Processos, a Técnica Judiciária TRT 8a. AJ 021.6 Ruth Léa Coelho.

2 — da Seção de Documentação e Informática para a 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Técnica Judiciária TRT 8a. AJ 021.6, Ana Ermita dos Santos Carvalho.

3 — da Secretaria Judiciária — Seção de Processos, para a Seção de Documentação e Informática, a Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ 022.5 Alzira de Almeida Fonseca.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

(G. — Reg. n. 3419)

PORTARIA N. 459 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Lotar, a partir da posse, no Serviço de Execução Financeira e Orçamentária — Seção de Pagamento de Pessoal deste Tribunal, a Técnica Judiciária TRT 8a. AJ 021.6, Maria da Graça Meira Abnador.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 3419)

PORTARIA N. 460 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o dia 28 de outubro, por força do artigo 240, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, é consagrado ao Servidor Público.

Considerando que, em todo o território nacional são celebradas comemorações à data magna do funcionalismo público.

RESOLVE:

Tornar facultativo, nos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região, o ponto, no próximo dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público brasileiro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3453)

PORTARIA N. 461, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos números 58.835, de 1966, e 81.049, de 1967, e tendo em vista, ainda a Resolução número 1.093/75, de 15 de janeiro de 1975.

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos servidores em exercício no Gabinete da Presidência do TRT, no mês de Setembro de 1975, no total de cinco mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 5.588,00).

Ajudante Especial

Airton Costa Pena 1.388,00

Ajudante "A"

Otávio Vila Nova 600,00

Ajudante "B"

Pedro Mendes da Silva 450,00

Guilherme Martins Pantoja 450,00

Raimundo Nonato de Souza 450,00

Domingos Fabiano de Araujo 450,00

José Ribamar Alves 450,00

José Guilherme Nazaré de Sá 450,00

Manoel Bastos Guedes 450,00

Roosevargas Nazaré de Sá 450,00

Cr\$ 5.588,00

Publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 3453)

PORTARIA N. 462, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos números 58.835, de 1966, e 81.049, de 1967, e tendo em vista, ainda a Resolução número 1.093/75, de 15 de janeiro de 1975.

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos servidores em exercício no Gabinete da Presidência do TRT, no mês de Outubro de 1975, no total de cinco mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 5.588,00).

Ajudante Especial

Airton Costa Pena 1.388,00

Ajudante "A"

Otávio Vila Nova 600,00

Ajudante "B"

Pedro Mendes da Silva 450,00

Guilherme Martins Pantoja 450,00

Raimundo Nonato de Souza 450,00

Domingos Fabiano de Araujo 450,00

José Guilherme Nazaré de Sá 450,00

José Ribamar Alves 450,00

Manoel Bastos Guedes 450,00

Roosevargas Nazaré de Sá 450,00

Cr\$ 5.588,00

Publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 3453)

PORTARIA N. 463 DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de hoje, que autorizou a viagem do Exmo. Sr. Doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região, às cidades de Manaus e Itacoatiara, no período de 31.10 a 9.11.75, a fim de proceder às correições das Juntas de Conciliação e Julgamento daquelas cidades,

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Senhor Doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8a. Região;

1 — 10 (dez diárias completas, sendo 9 (nove) no valor unitário de .. Cr\$ 650,90 (seiscentos e cinquenta cruzeiros e noventa centavos), dos quais Cr\$ 367,90 (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos) referem-se à pousada e Cr\$ 283,00 (duzentos e

oitenta e três cruzeiros) à alimentação, na cidade de Manaus e 1 (uma) diária completa no valor de Cr\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três cruzeiros) para alimentação e .. Cr\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três cruzeiros) com pousada, na cidade de Itacoatiara, devendo as despesas de pousada serem comprovadas no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno, na forma do artigo 9º parágrafo único do Decreto 75.969/75.

II — Passagem aérea no trecho Belém-Manaus-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado do TRT da 8a. Região; no

exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3418)

PORTARIA N. 464 DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 463/75,

RESOLVE:

I — Designar Emmanuel Rodrigues Mattos, Secretário da Corregedoria TRT — 8a — DAS — 102.1, para viajar no período de 31.10 a 09.11.75, às cidades de Manaus e Itacoatiara, a objeto de serviço,

II — Conceder ao mencionado funcionário, dez (10) diárias completas, sendo nove (9) no valor unitário de .. Cr\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois cruzeiros) dos quais Cr\$ 182,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros) referem-se à pousada e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) à alimentação na cidade de Manaus e uma (1) diária completa no valor unitário de Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros), sendo Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para alimentação e Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) para pousada na cidade de Itacoatiara, devendo as despesas de pousada serem comprovadas no prazo de cinco (5) dias após o retorno, na forma do artigo 9º parágrafo único do Decreto 75.969/75.

III — Passagem aérea no trecho Belém-Manaus-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 3418)